



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 09/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 03/05/2019

Início da Reunião: 16,20 horas

Terminus da Reunião: 17,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 08 de 23 de abril de 2019.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Convívio do Bairro do Tojal - Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso/2019 - Pereira – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Proposta de Doação da Direção Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Maiorca – Aprovar em minuta

2.1.3. Reabilitação da Igreja da Misericórdia de Pereira: apoio e incentivos a candidaturas - comparticipação de candidatura submetida pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira ao PD2020- ADELO- 10216- 001 – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Transferência de Competências para o Município no âmbito da Educação – Proposta de pronúncia nos termos do n.º 2 do art.º 69 do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

2.2.2. Proposta de deferimento do pedido de pagamento em prestações de Maria Isabel Ribeiro Grácio.

2.2.3. Proposta de deferimento do pedido de pagamento em prestações de Carlos Manuel Freitas Mendes.

2.2.4. Proposta de deferimento do pedido de pagamento em prestações de Belina Maria Pires Marques de Matos.

2.2.5. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Ilda Maria Ferraz Pereira.

2.2.6. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de João Pedro Pires de Sousa.

2.2.7. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Lisete da Silva de Jesus.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Utilização da Piscina Municipal, pela santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, para realização de um SEMINÁRIO, no âmbito da Prevenção, Promoção da Saúde – Atividades Lúdicas para Seniores, “Brincar não tem idade”, no dia 15 de maio de 2019 – proposta de isenção de taxas.

2.3.2. Proposta de isenção de taxas às mães acompanhadas dos filhos para utilização do regime livre ou regime de aula, nas piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, no dia 6 de maio (dia da mãe).

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Mobilidade + Sustentável na Região Centro – Aprovação da minuta do Consórcio – ratificação.

4.3.2. Economia + Circular na Região Centro - Aprovação da minuta do Consórcio – ratificação.

5
f

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas 15 horas e vinte minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2019 (ATA N.º 08)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 23 de abril de 2019 (ata 08), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador Alexandre Leal não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que a nova estrutura orgânica entrou em vigor 01 de maio do corrente ano.-----

----- Nessa sequência, explicou que foram elaborados vários despachos, que poderão ser consultados pelos Senhores Vereadores, nomeadamente:-----

----- Despacho de afetação de trabalhadores no âmbito da nova Orgânica dos Serviços Municipais;-----

----- Despachos de designação, em regime de substituição, de cargos de direção intermédia;-----

----- Designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

----- Despachos de designação de responsáveis de Unidades Orgânicas;-----

----- Despachos de Delegação de Competências;-----

----- Despachos relativos a Comissões de Serviços do PLIA e Parque de Negócios de MMV;-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal informou que há um candeeiro à entrada do Parque de Negócio, que aparentemente parece estar em risco de queda.-----

----- **Segunda** – O Vereador Alexandre Leal informou que esteve no passado fim-de semana na Taça de Portugal de Velocidade, no Centro de Alto Rendimento e verificou que tanto a rotunda como alguns espaços envolventes ao CAR necessitam de limpeza.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----Alerta que é um dos cartões-de-visita de Montemor-o-Velho e solicita a sua limpeza.
 -----Usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro informando que a situação do candeeiro já tinha sido reportada à EDP.-----
 -----Usou da palavra o Vereador José Veríssimo informando relativamente à limpeza, que o ano de 2018 teve uma atividade intensa, os trabalhadores tinham dias de férias de 2018, que tinham obrigatoriamente de ser gozados até 30 de abril, daí não ter sido possível efetuar a limpeza mas, crê que num curto espaço de tempo a mesma será efetuada.-----
 -----A Câmara tomou conhecimento.-----
 -----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----
 -----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----
 -----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----
 -----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----
 -----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----
 -----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----
 -----**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----
 -----**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----
 -----**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----
 -----**1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – CONVÍVIO DO BAIRO DO TOJAL** ----
 -----**- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO BOM** -----
 -----**SUCESSO/2019 - PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO**
 -----**PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Pereira, contribuinte n.º 502316853, com sede no Largo de Santo Estevão, Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 60 60.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam no dia 30 de abril de 2019.*-----
 ----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais ” entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento é no dia 30 de abril 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 03 de Maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 60.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 29 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.135.159,12€ (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove euros e doze cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 180.005,45 (cento e oitenta mil, cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. PROPOSTA DE DOAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO LIVRO DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da proposta de doação/legado enviada pela Direção Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas, na qual manifesta a pretensão de doar, ao Município de Montemor-o-Velho, 14 publicações, que pretendem proporcionar e promover um melhor conhecimento, entre as literaturas em língua portuguesa e de potenciar iniciativas que ajudem a essa divulgação de textos, autores e outros.*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se ainda, que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações que constam na listagem em anexo documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

----- **DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAIORCA – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “A Junta de Freguesia de Maiorca vai levar a efeito as Comemorações dos 825 anos do seu foral entre 24 e 28 de abril de 2019. Para o efeito solicita a Junta de Freguesia de Maiorca a cedência de (em anexo):-----

----- . [Medieval] 2 unidades de Traje do Povo Masculino (3 peças);-----

----- . [Medieval] 3 unidades de Traje do Povo Feminino (3 peças);-----

----- . [Medieval] 1 unidade de Traje Religioso (5 peças);-----

----- . [Medieval] 1 unidade de Traje de Nobre Feminino (2 peças);-----

----- . [Medieval] 4 unidades de Traje de Nobre Masculino (3 peças);-----

----- . [Medieval] 1 unidade de Traje de Nobre Masculino (2 peças).-----

----- Dada a próxima relação institucional existente entre os dois municípios, sou a propor que o equipamento seja cedido já que existe disponibilidade da sua totalidade. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento, limpeza após utilização e devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Junta de Freguesia de Maiorca, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º. 3, do artigo n.º. 35, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.3. REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA:**
 ----- **APOIO E INCENTIVOS A CANDIDATURAS - COMPARTICIPAÇÃO DE**
 ----- **CANDIDATURA SUBMETIDA PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**
 ----- **DE PEREIRA AO PD2020- ADELO- 10216- 001 – APROVAR EM-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03***MINUTA.**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“1. Enquadramento* -----

----- *A Santa Casa da Misericórdia de Pereira veio solicitar ao Município apoio financeiro para a reabilitação da Igreja da Misericórdia de Pereira, sobretudo no que diz respeito à recuperação da cobertura e fachada.* -----

----- *Para o efeito, foi submetida candidatura a 30 de janeiro de 2017, no âmbito do PRD2020, à operação 10.2.1.6, tendo sido atribuído o código PRD2020-10216-032776.* -----

----- *Este programa de apoio destina-se a apoiar investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação. O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%.* -----

----- *A referida candidatura foi aprovada a 14 de dezembro de 2017, com um financiamento no montante de 53.495,42€, tendo sido validado como investimento total elegível o valor de 106.990,84€.*-----

----- *2. Análise do pedido*-----

----- *No âmbito da solicitação da Santa Casa da Misericórdia de Pereira, foi entregue um resumo da candidatura com a descrição dos trabalhos a realizar com vista à reabilitação da Igreja da Misericórdia.* -----

----- *Antes de mais importa referir que a Igreja da Misericórdia de Pereira está classificada como Imóvel de Interesse Público, pelo Decreto n.º 95/78, publicado no Diário da República nº 210, de 12 de setembro de 1978. A Misericórdia de Pereira foi instituída numa antiga capela, dedicada à Senhora da Piedade, que continua a ser a padroeira atual. Esta capela era*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

administrada por uma Confraria, com a mesma designação que possuía, para além da capela, Casa para Sessões, Torre de Despacho e Albergaria para acolher passageiros e peregrinos. Em 1498, o Juiz desta Confraria solicitou ao monarca, D. Manuel I, "Privilégio de Misericórdia", uma mercê concedida, com Provisão e Compromisso, concretizados no ano de 1574, transformando-se em Irmandade de Misericórdia e constituída por 80 Irmãos. Fizeram-se obras de arranjo e complemento, confirmando-o uma pedra – "cartorio anno 1724". Já antes de 1727 se mandara elaborar um projeto mas só com a entrada, nesse ano, para provedor, do capitão-mor Felix de Carvalho Pimentel, que serviu até 1753, se pensou seriamente na reforma. A 2 de janeiro de 1729 assentaram-se as paredes (foi pedreiro António Gonçalves), fizeram os madeiramentos dos telhados José Migueis e Francisco Neto. A 27 de maio de 1730, estavam acabadas as paredes, madeiramentos e telhados. A frontaria só teve o remate definitivo nos anos de 1748-49, pelo pedreiro de Ançã, Matias de Andrade. A torre elevou-se de 1753 até 1757, obtendo os últimos arranjos em 1758, como indica a data sob o mostrador. A Misericórdia, ao longo dos tempos, tem-se regido por "Compromissos": 17/07/1748; 25/09/1861; 20/02/1870 e Estatutos de 22 de agosto de 1913. -----

----- A fachada, tendo à esquerda a torre e à direita a nova casa do despacho, mostra um portal de excelente qualidade, estilisticamente análogo ao do Colégio de S. Pedro, no pátio da Universidade de Coimbra, exemplo do barroco - joanino, raro na região centro. Enquadram o seu vão retangular dois pares de colunas coríntias, o friso decorado de enrolamentos, sobre os começos de frontão interrompido assentam as esculturas rudes da Caridade e da Esperança. A meio, sobre o vão, uma composição de pilastras decoradas encerra um baixo-relevo, da Senhora da Misericórdia. No triângulo da empena, um escudo nacional entre decoração barroca, mais tardia. A torre apresenta porta ornamentada e remate quadrado, bolboso e de fogaréus. A porta do despacho, de meados do século XVIII, é ladeada por duas colunas jónicas, englobando na composição a janela - sacada e varandim de ferro. -----

----- Em termos arquitetónicos e artísticos, a igreja é de uma só nave, possui pavimento de mosaicos, teto de arestas de madeira no corpo (sem pinturas) e capela-mor em estuque. O acesso à igreja faz-se por porta travessa a norte do corpo e pela porta da fachada, onde existe tapavento e confessionários de madeira. Sobre o tapavento, está o coro-alto (com órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

inoperacional) assente em duas colunas centrais e duas pilastras laterais decoradas, tendo as centrais pias de água benta circulares. No corpo da igreja, ladeando o arco cruzeiro, estão altares colaterais com retábulos de talha nacional, enquadrados por colunas torcidas, da fase joanina e ornamentadas com motivos barrocos: vegetalistas, figurativos e faunísticos. As tribunas desses altares são ocupadas por esculturas de madeira de S. José e Santo António. A capela-mor situa-se num plano superior ao do corpo, através de degraus de pedra. O retábulo maneirista é de largas composições salomónicas com grinaldas de flores e exuberantes construções do barroco - joanino onde predominam motivos vegetalistas, figurativos e faunísticos. Tem camarim central ocupado pela escultura de Nossa Senhora da Piedade. No remate está o escudo nacional apresentado por anjos tarifários. As esculturas maneiristas de Santa Ana e S. João Baptista enriquecem o retábulo principal. Todos os retábulos, de colunas torcidas, da fase joanina (o altar-mor data de 1731 e os colaterais de 1738), foram executados por Jerónimo Ferreira de Araújo, mestre entalhador. Possui a tribuna usual dos mesários, típica das Misericórdias do Baixo Mondego, colocada à direita e de colunas lisas jónicas. A capela-mor e o corpo da igreja revestem-se de painéis de azulejos, enquadrados em composições concheadas com altas e decoradas cabeceiras recortadas, azuis na capela-mor e policromos no corpo. São puro fabrico coimbrão, de oficina artesanal, obra executada entre 1770 e 1785. Os da capela-mor representam temas Marianos e os do corpo evocam cenas da vida de Jesus Cristo, sendo à direita cenas da infância e à esquerda da Paixão alternando com paisagens. Sob a Casa do Despacho, do lado direito da Igreja, fica a Casa do Lavabo, local provável da antiga capela, singelamente decorada e a sacristia onde está um arcaz de almofadas, obra do mestre carpinteiro de Santo Varão, Manuel João Seco, executado antes de 1744. O teto é de madeira pintada de enrolamentos e grinaldas a envolver o escudo nacional executado por Domingos Correia e Manuel Pereira, em 1748.-----

----- Todo este património de elevado interesse artístico e de relevância no panorama do património cultural concelhio encontra-se em avançado estado de degradação, destacando-se a fachada do imóvel com elementos escultóricos fulcrais muito danificados, bem como graves problemas de infiltrações no seu interior, derivadas de problemas ao nível da cobertura, que nos últimos anos têm provocado um avanço significativo do estado de degradação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

elementos escultóricos existentes no interior do imóvel, correndo sérios riscos de derrocada parcial com a conseqüente perda irreparável de uma fabulosa obra de arte, única no concelho e de grande relevância patrimonial. -----

----- 3. Proposta -----

----- Perante o exposto, propõe-se: -----

----- . Que seja reconhecido e aprovado o apoio do Município para a reabilitação da Igreja da Misericórdia de Pereira, tendo em conta o seu valor cultural e artístico e constatando-se o seu avançado estado de degradação; -----

----- . À semelhança do apoio prestado a candidaturas de outras entidades do concelho, propõe-se que o apoio seja de 25% sobre o valor elegível aprovado na candidatura, montante integrante da participação privada da Santa Casa da Misericórdia de Pereira, tendo em conta que se trata de um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público, aliado ao elevado valor patrimonial e artístico do mesmo constituindo uma obra de referência no património cultural concelho; -----

----- . Que o apoio seja concretizado no imediato, sendo que o projeto já está em execução e que a Santa Casa da Misericórdia de Pereira, sendo uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, detém poucos recursos financeiros capazes de, per si, encetar uma obra deste investimento, propondo-se um adiantamento de 24% do apoio municipal e o restante 1% entregue mediante a apresentação de relatório completo e fundamentado com documentos da despesa efetuada e comprovativa do apoio municipal;

. Que seja presente a reunião do executivo municipal para aprovação.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal informando que a participação da parte do Município devia ser maior. Contudo, o sentido de voto da bancada será a favor. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio de 25% sobre o valor elegível aprovado na candidatura, montante integrante da participação privada da Santa Casa da Misericórdia de Pereira, tendo em conta que se trata de um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público, aliado ao elevado valor patrimonial e artístico do mesmo constituindo uma obra de referência no património cultural concelho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Mais deliberou que o apoio seja concretizado no imediato, sendo que o projeto já está em execução e que a Santa Casa da Misericórdia de Pereira, sendo uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, detém poucos recursos financeiros capazes de, per si, encetar uma obra deste investimento, propondo-se um adiantamento de 24% do apoio municipal e o restante 1% entregue mediante a apresentação de relatório completo e fundamentado com documentos da despesa efetuada e comprovativa do apoio municipal. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO --
----- NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE PRONÚNCIA NOS ---
----- TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 69 DO DECRETO-LEI N.º 21/2019 DE
----- 30 DE JANEIRO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara, e no âmbito da Lei - Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, foi aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, in casu, no que respeita ao Decreto – Lei 21/2019, de 30 de janeiro, importando referir que a presente informação/proposta tem por base somente a pronúncia nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 69.º do referido Decreto-Lei, ficando a aceitação do exercício da transferência da competência dependente da publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 69.º daquele diploma. -----*

----- *O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, sendo que, o município tomou conhecimento do ofício registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 9451, datado de 11 de abril de 2019, cuja cópia se anexa, que serve de notificação nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro. ----*

----- *Nessa senda, analisado o teor do aludido ofício e para efeitos do preceituado no nº 2 do artigo 69º do mesmo diploma legal, entendeu o Sr. Presidente constituir uma equipa técnica para avaliação/análise da informação nele constante e respetiva proposta de pronúncia. Ora, da análise efetuada, cumpre informar o seguinte: -----*

84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

----- Mapa I – A.O (Assistentes Operacionais) e A.T (Assistentes Técnicas)-----

----- No que reporta ao mapa I- pessoal não docente, número de trabalhadores e valor a transferir, importa desde logo referir que, não obstante, alegadamente o ratio estar cumprido e após reuniões efetuadas com o agrupamento, bem como dos documentos que nos foram remetidos é mencionado que o pessoal não é suficiente para dar cumprimento a todas as competências a transferir, pelo que, desde logo se alerta para esse facto. Na verdade, alegam que existem serviços que não estão a ser prestados, nomeadamente secretarias encerradas, e apesar do ratio das Assistentes Operacionais alegadamente se considerar cumprido, a verdade é que com tal número de trabalhadores não é possível fazer face a ausências constantes e reiteradas dos demais trabalhadores (doenças prolongadas, baixas médicas e acidentes em serviço).-----

----- Quanto ao valor mencionado face ao número de pessoal não docente a transferir (97), verifica-se que o montante não é suficiente para fazer face ao pagamento das remunerações e respetivos encargos. Confrontado tal montante com a informação prestada pelo agrupamento – que aliás não é consentânea com a informação objeto da presente pronúncia, que indica apenas 83 trabalhadores – verifica-se que o montante a transferir apenas cobriria o número de trabalhadores indicados pelo agrupamento (83).-----

----- Sem prescindir, entendemos que fora daquele montante ficaram também eventuais descongelamentos na carreira, seguros de acidentes de trabalho, para além de que não se consegue aferir se existe pagamentos de suplementos remuneratórios, bem como eventuais pagamentos de prestação de trabalho suplementar, que a existirem também não cabem no montante indicado.-----

----- Ainda nesta matéria, referir que não se encontra contemplada verba para Atividades de Enriquecimento Curricular, pelo que, se questiona se está prevista alguma verba para esse fim, e se será o Município a assumir esta despesa, o que a esta data não acontece por opção do agrupamento.-----

----- Acresce que, para fazer face ao cumprimento do exercício de todas as competências a transferir o Município terá que recrutar novos trabalhadores especializados nomeadamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

eletricistas, pedreiros, canalizadores entre outros, sendo que, também não está contemplada qualquer verba para novos recrutamentos. -----

----- Mapa II – Apoios Alimentares -----

----- Leite escolar | Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico | Refeitórios -----

----- No que se reporta ao Mapa II – Apoios Alimentares, as estimativas apresentadas relativas aos alunos que frequentam a educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, são compatíveis com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas. Contudo, caso haja um aumento do número de alunos, considera-se que os montantes a transferir e constantes deste mapa são insuficientes. -----

----- Deverá ainda ser esclarecido se o montante a transferir contempla ou não as despesas com pessoal não docente afeto aos refeitórios. -----

----- Mapa III – Circuitos Especiais Transportes -----

----- Tendo em conta os dados que foram enviados pelo Agrupamento de Escolas não existem custos para circuitos especiais destinados ao transporte de alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão. -----

----- Contudo e caso haja essa necessidade, deverão ser assegurados os referidos transportes, e conseqüentemente as despesas que daí advenham devem refletir-se no montante a transferir. -----

----- Mapa IV – Escola a Tempo Inteiro -----

----- No que diz respeito às Atividades de Animação e Apoio à Família, as verbas propostas a transferir revelam-se insuficientes, tendo por base o valor transferido no ano letivo anterior, desconhecendo-se se no caso de haver alteração do número de alunos, corresponderá à alteração da respetiva verba. -----

----- Quanto ao montante a transferir relativo às Atividades de Enriquecimento Curricular, verifica-se no Mapa IV que a proposta não indica qualquer valor. Contudo, o Agrupamento de Escolas refere um custo de cerca 61.000,00€ para as mesmas. Assim, e considerando a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei acima referido, o mesmo refere que compete às Câmaras

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, pelo que este valor deveria estar contemplado no valor a transferir. -----

----- Mapa V – Encargos das Instalações e Conservação -----

*----- No que se reporta ao mapa V, encargos das instalações e conservação dos estabelecimentos de ensino abaixo descritos e decorrente da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local), concretizada, no que concerne ao domínio do ensino, no DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, realizou, nos passados dias 13 e 14 de março, a designada equipa multidisciplinar de avaliação dos equipamentos, visitas aos equipamentos de ensino concelhios em causa **: -----*

----- 1. Escola Básica de Pereira; -----

----- 2. Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira; -----

----- 3. Escola Básica de Arazede. -----

*----- **designações de acordo com o ANEXO I – Rede Nacional de Escolas -----*

----- A Escola Básica e Secundária de Montemor, integra o 2.º, o 3.º Ciclo e Secundário, contudo foi apenas visitada a parte referente à Escola do 2.º e 3.º Ciclos. Analisado o mapeamento entende-se que a mesma não faz parte das escolas cuja conservação/manutenção fica a cargo do Município. -----

----- Ainda assim, esta equipa técnica procedeu à verificação das necessidades de conservação/manutenção, tendo chegado às conclusões abaixo explanadas. -----

----- Atendendo ao acima exposto importa clarificar se a conservação/manutenção da referida escola (Escola do 2.º e 3.º Ciclos de Montemor-o-Velho) integrada na Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho, fica ou não a cargo do Município de Montemor-o-Velho. --

----- Tratando-se de uma visita técnica, serviu a mesma para, de uma forma global, verificar as anomalias referentes a cada edifício por forma a apurar estimativas para conservação/reabilitação/manutenção dos mesmos, visando o seu normal funcionamento previamente à transferência para o município das competências de manutenção, conservação e equipamento destes imóveis. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----De uma forma transversal foi possível constatar um estado de manutenção diferenciado entre os vários edifícios, consubstanciado, na sua maioria, pela ausência de verbas a adequada manutenção dos mesmos ao longo dos anos.-----

-----Para que a aferição pudesse ter algum critério foi elaborado um quadro de “Valores estimados m2 para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios”., que se anexa à presente informação (ver folhas 16 e 17).-----

----- Com base nestes valores, apuradas as áreas que caracterizam cada edifício e através da atribuição de percentagens de danos apurados foi possível estimar um valor, por edifício para a sua conservação/reabilitação – “Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios”. (em algumas situações, em que a Escola apresenta diferenciações claras no estado de conservação entre edifícios separados subdividiu-se a análise em mais do que uma ficha), a enunciar:-----

----- • Na Escola Básica de Pereira foi efectuada uma estimativa de custos no montante de 113.817,02€ (ver da folha 18 à folha 30);-----

----- • Na Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho foi efectuada uma estimativa de custos no montante de 53.530,35€ (ver da folha 31 à folha 35).-----

----- • Na Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira foi efectuada uma estimativa de custos no montante de 91.015,98€ (ver da folha 36 à folha 51);-----

----- • Na Escola Básica de Arazede foi efectuada uma estimativa de custos no montante de 51.538,98€ (ver da folha 52 à folha 56).-----

-----A síntese do investimento, por edifício, consta do “Quadro síntese estimativas para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios” no montante global estimado de 309.902,32€ (ver folha 57).-----

----- Importa, no entanto, ressaltar que estes valores se limitam a enquadrar necessidades primárias do edificado no que respeita ao seu funcionamento, não incluindo:-----

----- • O necessário enquadramento na legislação aplicável aos equipamentos de ensino – áreas, caracterização física e funcional, mobiliário e equipamento, etc.;-----

----- • Onde ainda não se verifique, a necessária e obrigatória adaptação dos imóveis a utilizadores com mobilidade condicionada;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- • *A necessidade de certificação energética obrigatória, bem como da introdução dos mecanismos de melhoria do conforto térmico e salubridade previstos na legislação aplicável a este tipo de utilização (AVAC, etc);*-----

----- • *A necessidade de adequação dos equipamentos à legislação referente à Segurança Contra Incêndios dos edifícios (SADI, SADG, plantas de emergência, etc.) que ascende a um custo estimado de cerca de 38.000,00€ (ver folhas 58 e 59);*-----

----- • *A verificação da infraestrutura informática por não ser possível à presente data a sua avaliação.*-----

-----*Em suma, independentemente da obrigatoriedade da resolução das anomalias detetadas previamente à transferência para o município dos edifícios, importa referir que poderão não estar os mesmos em condições de dar resposta à legislação específica em vigor. Em face do acima exposto, e tendo em consideração os valores apurados no montante global estimado de cerca de 309.902,32€ pela referida comissão técnica multidisciplinar, necessários a garantir a conservação /reabilitação e manutenção visando o normal funcionamento dos serviços em causa, conclui-se que os valores que constam no Mapa V, são manifestamente insuficientes (ver folha 57).*-----

-----*Em relação aos valores inerentes e necessários ao funcionamento das instalações, nomeadamente, água, electricidade, combustíveis e comunicações, bem como os encargos com higiene, limpeza e material de escritório, constata-se que comparativamente aos valores apurados junto do Agrupamento de Escolas, os mesmos são insuficientes.*-----

-----*Nos termos do artigo 49º (Segurança dos Equipamentos Educativos), verificou-se pelos dados fornecidos pelo Agrupamento que não existe custos para este tipo de serviços. Contudo, e por imposição do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro, poderá a Câmara Municipal ver-se na contingência de ter de contratar serviços de vigilância e segurança para os estabelecimentos de ensino a transferir e cujas não se encontram previstas no mapeamento.*-----

-----*Mapa VI – Residências de Estudantes*-----

-----*No que diz respeito às Residências para Estudantes, o Município de Montemor não dispõe desta oferta.*-----

-----*Mapa VII – Escolas Transferidas ou a Transferir*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

----- Nos termos do mapa em apreciação, apura-se que serão transferidas para o Município todas as escolas com 2º e 3º ciclo do ensino básico, que integram a rede escolar pública. -----

----- Contudo, na descrição do mapa, constata-se que uma delas está indicada como prioritária para investimento de modernização. Nesta senda e tendo em conta o nº 3 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com o artigo 67º, esta competência continua a ser exercida pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento, pelo que importa no caso concreto esclarecer qual a verba a afetar pelo Ministério da Educação para esta intervenção, dado que a verba a transferir por cada estabelecimento de ensino (20.000,00€) torna-se claramente exígua, atendendo para o efeito à informação demonstrada no mapa V. -----

----- Assim, até à entrada em vigor da portaria referida no artigo 51º, as competências de equipamento de escolas dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário continuam sendo responsabilidade do departamento governamental com competências na área da educação.

Mapa VIII – PO. Educação Descentralização – Resumo todos os Municípios. -----

----- Após a análise e comparação de todos os dados compilados, conclui-se que as verbas a transferir são manifestamente insuficientes para fazer face ao cumprimento de todas as competências a transferir para o Município. -----

----- PROPOSTA: -----

----- Em face de tudo o que antecede, entende a comissão constituída que o teor da presente informação deve constituir os termos da pronúncia para os efeitos do n.º 2 do artigo 69.º e caso mereça a concordância de V.ª Exa. seja remetida ao executivo municipal para deliberação em conformidade. Mais se propõe, remeter a deliberação que vier a ser tomada à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o teor da presente informação/proposta que tem por base a pronúncia nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE MARIA ISABEL RIBEIRO GRÁCIO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 30/01/2019, por Maria Isabel Ribeiro Grácio, para o pagamento em prestações de uma fatura de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I -----

----- *SITUAÇÃO DE FACTO-----*

----- *1.A munícipe, Maria Isabel Ribeiro Grácio, residente na freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho, efetuou um pedido de pagamento em seis prestações, da dívida de faturas de água, contraídas de maio a novembro de 2018. -----*

----- *2.No cumprimento do despacho, foi elaborada uma informação a 30/01/2019, sob o nº 1264/2019. -----*

----- II -----

----- *ENQUADRAMENTO-----*

----- *O pedido efetuado enquadrável no apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento, foi sujeito a apreciação e proposta. -----*

----- *A proposta apresentada teve como fundamento, o elevado valor em dívida e como tal a proposta de autorizar excecionalmente o pagamento em prestações, nos termos do número 2 do artigo 84º do Regulamento. -----*

----- III-----

----- *CONCLUSÃO PROPOSTA-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Assim, face ao exposto e considerando que o restabelecimento do serviço foi efetuado a 07/02/2019 com autorização dada através de Despacho, pelo Senhor Presidente da Câmara, a 30/01/2019 propõe-se o seguinte:-----

----- 1. Que o Sr. Presidente remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação do restabelecimento da ligação. -----

----- 2. Que seja autorizado o pagamento em prestações de acordo com o plano apresentado pela DAOM a 20/02/2019. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados de acordo com o previsto na alínea f) do nº1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favor aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar excecionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO
EM PRESTAÇÕES DE CARLOS MANUEL FREITAS MENDES.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/02/2019, sob o registo nº 26282, por Carlos Manuel Freitas Mendes, para o pagamento em prestações de uma fatura de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015 e ainda da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

entrega de elementos instrutórios do processo, a 19/03/2019 a 25/03/2019 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1. O munícipe, Carlos Manuel Freitas Mendes, residente na freguesia de Meãs, concelho de Montemor-o-Velho, efetuou um pedido de pagamento em três prestações de uma fatura de água no valor 101,03€.--

-----2. Verificou-se que o requerimento, foi apresentado conforme o previsto no artigo 84º do Regulamento. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. Assim, nos termos do nº3 artigo 84º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com documentos oficiais comprovativos da situação de carência. -----

-----2. Pode ainda nos termos do número 2 do artigo 84º ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado, mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem. -----

-----Assim e face ao exposto, verificou-se que foi entregue um pedido de pagamento em prestações, com fundamento no valor a pagar ser muito superior ao habitual por ter sido efetuado o serviço de vazamento de uma fossa. -----

-----Verificou-se ainda, que o requerente não procedeu à entrega de todos os documentos instrutórios comprovativos da situação de carência, como solicitados por telefone a 18/01/2019 e ofício nº 1870 a 26/02/2019. -----

-----O Munícipe entregou a 19/03/2019 uma declaração de IRS de 2017 e os seus recibos de vencimento, apresentou ainda a 25/03/2019 os recibos de vencimento do cônjuge. -----

----- III -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo não cumpre os requisitos exigidos, conforme o número 3 do artigo 84º, mas pode ter enquadramento no nº 2 do mesmo artigo, propõe-se o seguinte:-----

-----1. Que seja autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO**
----- **EM PRESTAÇÕES DE BELINA MARIA PIRES MARQUES DE**
----- **MATOS.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/02/2019, sob o registo nº3954, por Bélina Maria Pires Marques de Matos para o pagamento em prestações de faturas de água em dívida, nos termos do estabelecido no artigo 84º, do Regulamento do Serviço de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A múnicipe, Bélna Maria Pires Marques de Matos, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, efetuou um pedido de pagamento em seis prestações de dívida de faturas de água no valor de 195,35€. -----

----- 2. Verificou-se que o requerimento, foi apresentado conforme o previsto no artigo 84º do Regulamento. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. Assim, nos termos do nº 3 do artigo 84º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com documentos oficiais comprovativos da situação de carência. -----

----- 2. Pode ainda nos termos do número 2 do artigo 84º ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado, mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem. -----

----- Assim e face ao exposto, verificou-se que foi entregue um pedido de pagamento em seis prestações, com fundamento nas dificuldades económicas da requerente. -----

----- A requerente apresentou sob os registos nº 3954; 7045 e 6582 datados respetivamente a 14/04/2019 e a 13/04/2019 os seguintes documentos; -----

----- 1. Declaração de IRS -----

----- 2. Declaração da Junta de Freguesia a atestar a precária situação económica da requerente -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----3. *Certificados de matrícula das filhas, uma no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e a outra na Escola Superior de Educação de Coimbra.*-----

----- III -----

----- **CONCLUSÃO PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme o artigo 84º, propõe-se o seguinte:* -----

-----1. *Que seja autorizado o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, as condições socioeconómicas da família, em conformidade com o estipulado no nº 1 do artigo 84º do Regulamento.* -----

-----2. *Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão.* -----

-----3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, as condições socioeconómicas da família e em conformidade com o estipulado no nº 1 do artigo 84º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE ILDA MARIA FERRAZ.
PEREIRA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Ilda Maria Ferraz Pereira, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1.A munícipe, Ilda Maria Ferraz Pereira, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3393, a 11/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por, Ilda Maria Ferraz Pereira, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1.O requerimento apresentado por Ilda Maria Ferraz Pereira, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2.A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação; --

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;

-----d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: -

----- Declaração negativa de IRS;-----

----- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego, da própria, atualmente com incapacidade temporária para o emprego;-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

----- Declaração comprovativa de frequência de Formação Profissional e valor da Bolsa de Formação;-----

----- Declarou despesas de renda de habitação.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----1.A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a, Ilda Maria Ferraz Pereira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Ilda Maria Ferraz Pereira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOÃO PEDRO PIRES DE SOUSA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a João Pedro Pires de Sousa, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, João Pedro Pires de Sousa, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob os registos nº3038 e 9747 datados respetivamente a 06/02/2019 e a 15/04/2019 os seguintes documentos:-----

----- - Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- - Declaração da Segurança Social em como recebe a prestação de Rendimento Social de Inserção;-----

----- - Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a dispensa de entrega da Declaração de IRS.-----

----- - Declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar.-----

----- 2. Verificou-se que o requerente, apresentou os documentos necessários à apreciação do processo conforme o previsto no nº 4 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- Assim, nos termos do nº 4 artigo 80º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----
- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço;-----
- Verificou-se ainda que o requerente entregou:-----
- Demonstração de liquidação de IRS de 2017;-----
- Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; --
- - Declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar.-----
- III-----
- CONCLUSÃO PROPOSTA-----
- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme os artigos 79º e 80º, do Regulamento, nomeadamente por o requerente ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção, nos termos do nº1 da alínea i) do artigo 79º, propõe-se o seguinte:-----
- O deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a João Pedro Pires de Sousa, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se verificarem até lá, as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----
- Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----*Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a João Pedro Pires de Sousa, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO ---**

----- **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE**

----- **LISETE DA SILVA DE JESUS.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Lisete da Silva de Jesus, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A munícipe, Lisete da Silva de Jesus, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº4321, a 18/02/2019, requerimento de renovação de tarifário social doméstico. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O requerimento apresentado por, Lisete da Silva de Jesus reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O referido requerimento, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; --

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente entregou a 15/02/2019 sob registo nº 4156 os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

----- Declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar-----

----- Declaração de IRS; -----

----- Os três últimos recibos de vencimento -----

----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta comprovativos de despesas com habitação, saúde e outros considerados de relevo para o pedido em apreciação. -----

----- Estes documentos foram solicitados através de telefone e entregues a 06/03/2019 sob registo nº 5999. -----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior a 50% da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor, (600,00€). -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, por possuir um rendimento per capita, superior a 50% da Remuneração Mínima Nacional, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

----- 1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Lisete da Silva de Jesus. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo a interessada notificada desta decisão.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Lisete da Silva Jesus.-----

-----Mais deliberou por unanimidade notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 2.3.1. UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SEMINÁRIO, NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE – ATIVIDADES LÚDICAS PARA SENIORES, “BRINCAR NÃO TEM IDADE”, NO DIA 15 DE MAIO DE 2019 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (SCMMV) irá realizar um SEMINÁRIO, no âmbito da Prevenção, Promoção da Saúde - Atividades Lúdicas para Seniores, “Brincar não tem idade” no dia 15 de maio de 2019 (quarta-feira).-----

-----Neste sentido, ao longo do programa, aquela Entidade pretende realizar uma atividade desportiva em meio aquático, no âmbito do Programa de Atividade Física Sénior - SER ATIVO, e como forma de colocar em prática alguns dos conteúdos expostos em formato "conferência".

-----Assim a SCMM através do e-mail datado de 08.04.2019, em anexo, solicita a cedência do tanque de aprendizagem das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, no dia 15 de maio das 12h00m às 13h00m, para um workshop/atividade de jogos aquáticos seniores, assim como alguns materiais (eg., esparquettes, colchões, bolas...) e sistema de som.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----A piscina Municipal encontra-se disponível na data e horários indicados. -----

-----O valor a pagar nos termos do ponto 2.2. do artigo 44º da Tabela de Taxas em vigor seria o seguinte:-----

-----20,00€/h/ tanque completo =20,00€-----

-----Total da utilização:20,00€ (vinte Euros).-----

-----Nos termos da alínea a) do artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº57, 2ª série, de 21 de março, compete à Unidade Orgânica de Desporto (UD), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: Promover e participar, com os agentes educativos do concelho, na promoção de projetos nos domínios da expressão físico-motora;-----

-----Desenvolver ações de fomento desportivo.-----

-----Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e dispense a SCMMV do pagamento da referida taxa (20,00€ (vinte Euros).-----

-----Em conclusão:-----

-----1) A Piscina Municipal encontra-se disponível na data e horários pretendidos (15/05/2019, das 12h00 às 13h00);-----

-----2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal, propõe-se que a SCMMV beneficie da isenção daquele pagamento 20,00€ (vinte Euros).-----

-----Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento da taxa no valor de 20,00€ à SCMMV, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----2.3.2. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS ÀS MÃES -----
 -----ACOMPANHADAS DOS FILHOS PARA UTILIZAÇÃO DO REGIME--
 -----LIVRE OU REGIME DE AULA, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE-----
 -----MONTEMOR-O-VELHO, NO DIA 6 DE MAIO (DIA DA MÃE).-----
 -----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 -----“1 - Fundamentação da proposta:-----
 -----Nos termos da alínea m) do artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços
 do Município de Montemor-o-Velho compete à Unidade Orgânica de Desporto, desenvolver
 ações de fomento desportivo.-----
 -----As Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, visam contribuir para a melhoria da
 qualidade de vida da população, servir os cidadãos através dos Serviços afetos à Unidade
 Orgânica de Desporto, ao nível de atividades aquáticas, proporcionando igualmente
 atividades de lazer e de ocupação de tempos livres.-----
 -----O Dia da Mãe celebra-se a 5 de maio (domingo) e a Unidade Orgânica de Desporto,
 através da Escola Municipal de Natação (EMN), está a preparar um conjunto de atividades
 lúdicas e desportivas para proporcionar a mães e filhos momentos de partilha e diversão, no
 dia 6 de maio (segunda-feira).-----
 -----Assim de forma a envolver a comunidade pretende-se convidar as mães a participar
 nas aulas de natação dos seus filhos ou a usufruírem do plano de água, em regime livre,
 quando acompanhados dos seus filhos. Pretende-se que esta iniciativa decorra nas Piscinas
 Municipais de Montemor-o-Velho, em horário normal, no dia 6 de maio de 2019.-----
 -----Regime Livre-----
 -----No regime livre está prevista a presença de um professor da Escola Municipal de
 Natação que dinamizará a sessão durante todo o dia.-----
 -----Estima-se neste regime a presença de cerca de 20 mães (2,00€/unidade - nos termos
 do ponto 3.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) e 20 filhos (1,50€/unidade -
 nos termos do ponto 2.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) que totalizariam
 um total de receita de 70,00€.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Os utentes que pretendem usufruir deste regime, quando não inscritos na EMN deverão junto do balcão de atendimento indicar o nº do cartão de cidadão e assinar o termo de responsabilidade existente nos serviços administrativos, regulamentado pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e alterada pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro. -----

----- Regime de Aula -----

----- No regime de aula o professor da classe fará o acompanhamento devendo para tal existir um contacto prévio junto do professor para planeamento da aula que irá decorrer. ----

----- Estima-se neste regime a presença de cerca de 40 mães (2,00€/unidade - nos termos do ponto 3.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) o que totaliza um total de receita de 80,00€. -----

----- O valor a atribuir a estas presenças estima-se em 150,00€. -----

----- Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e isente, as mães acompanhadas dos seus filhos, no dia 6 de maio a usufruírem da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, quer em regime de natação livre quer em regime de aula, do pagamento das respetivas taxas. -----

----- Em conclusão: -----

----- Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal, propõe-se que as mães e filhos que no dia 6 de maio usufruam das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, em regime livre ou em regime de aula beneficiem da isenção daquele pagamento num valor total estimado de 150,00€. -----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que as mães e filhos no dia 6 de maio usufruam das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, em regime livre ou em regime de aula beneficiem da isenção daquele pagamento num valor total estimado de 150,00€, ao abrigo da autorização

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **4.3.1. MOBILIDADE + SUSTENTÁVEL NA REGIÃO CENTRO** -----

----- **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONSÓRCIO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, com seguinte teor: -----

----- *“No seguimento do solicitado superiormente e por forma a que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar candidatura ao Aviso n.º 4656-C/2019, junta -se em anexo, para aprovação, a minuta do consórcio a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e AREAC para aprovação.* -----

----- *Em face do prazo do Aviso, propõe-se que o Sr. Presidente aprove a mesma por forma a dar cumprimento ao ponto 5 e ponto 12 do referido Aviso, e seja remetida a reunião do executivo para ratificação. Nesse sentido, junta-se em anexo proposta de Protocolo de Colaboração para deliberação do executivo municipal.* -----

----- *Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: “Aprovo a minuta do consórcio, que irei assinar em face dos prazos limite da candidatura. À Reunião de Câmara para ratificação.”* -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal, questionando quais os projetos a que se referem estas candidaturas. -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Catarina Costa esclarecendo o seguinte:-----

----- “Relativamente à Mobilidade + Sustentável na Região Centro, pretende-se promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentar a criação de parcerias como forma de promover a mobilidade sustentável. -----

----- Nesse sentido, a proposta apresentada vai ao encontro da área-chave elencada no aviso (“Descarbonizar a sociedade”) e nas tipologias (“Participação ativa do público”, “Efeito multiplicador”, “Sensibilização ambiental” e “Participação passiva do público”). -----

----- A presente proposta contempla a execução de ações na Semana Europeia da Mobilidade 2019 cuja edição terá como tema inspirador “Caminhar e Pedalar em Segurança” e sob o slogan “Caminha connosco” para sensibilizar para a mobilidade sustentável. -----

----- Estão previstas as seguintes ações:-----

----- Técnicos do Município - Aquisição de trotinetes elétricas para deslocamentos urbanos

----- Público em geral - Evento “Domingo a pedalar”, que consiste numa volta de bicicleta, com a participação do executivo municipal -----

----- Público jovem em idade escolar - Demonstrações de confeção de batidos a pedalar e de motos de trial elétricas durante um dia na(s) escola(s) do concelho -----

----- GNR local - Parceria com a GNR em que durante a Semana Europeia da Mobilidade as patrulhas são realizadas a cavalo ou de bicicleta -----

----- Público em geral - Criar zonas de estacionamento de bicicletas atrativas e funcionais

----- Técnicos do Município - Formação em Eco-condução -----

----- Empresários e público em geral - Evento que reúna empresários, comerciantes e demais interessados para difusão do projeto -----

----- Representa um valor total de investimento de cerca de 21 148,40 € com o montante não elegível de cerca de 6 344,52 €. -----

----- Usou da palavra a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes esclarecendo o seguinte, relativamente à Economia + Circular na Região Centro:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 03

-----Pretende-se promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentando a criação de parcerias como forma de promover a economia circular. -----

-----Nesse sentido, a proposta apresentada vai ao encontro da área-chave elencada no aviso (“Tornar a Economia Circular”) e nas tipologias (“Efeito multiplicador”, “Sensibilização ambiental” e “Participação passiva do público”).-----

-----A presente proposta contempla a execução de ações de sensibilização à população local com o objetivo de consciencializar para a economia circular e reduzir a produção de resíduos através da promoção da utilização de materiais recicláveis em detrimento dos materiais de utilização única.-----

----- Estão previstas as seguintes ações:-----

----- Comércio local - Sensibilizar os comerciantes para disponibilizarem aos seus clientes, de forma continuada, sacos reutilizáveis em vez dos atuais sacos de uso único -----

----- Parceiros do Município - Substituir os sacos de utilização protocolar do município por sacos reutilizáveis -----

----- Padarias - Sensibilizar a população para reutilizar o saco de pano sempre que vão a uma padaria do concelho -----

----- Funcionários do município - Sensibilizar os funcionários do município para reduzirem os resíduos produzidos, agindo ainda como exemplo ao munícipe, com a oferta de garrafas de água reutilizáveis -----

----- Público dos eventos - Substituir os copos descartáveis em todos os eventos promovidos ou apoiados pelo município -----

----- Funcionários do município - Substituir as pastas usadas na circulação interna de documentos no município por pastas mais resistentes e reutilizáveis -----

----- Feirantes - Sensibilizar os feirantes para a separação de resíduos que produzem durante a feira, através da atribuição de dois sacos reutilizáveis (fileira dos plásticos e papel/cartão) -----

----- Empresários e público em geral - Evento que reúna empresários, comerciantes e demais interessados para difusão do projeto -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, maio, 03*

-----Representa um valor total de investimento de cerca de 24 308,47 €, com o montante não elegível de cerca de 7 292,54 €.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou, por unanimidade ratificar o ato proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação da Minuta de Consórcio – Mobilidade + Sustentável na Região Centro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

4.3.2. ECONOMIA + CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO –**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONSÓRCIO – RATIFICAÇÃO.**

----- Foi presente uma informação dos serviços, com seguinte teor:-----

-----*“No seguimento do solicitado superiormente e por forma a que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar candidatura ao Aviso n.º 4656-B/2019, junta -se em anexo, para aprovação, a minuta do consórcio a celebrar entre os Municípios de Condeixa, Montemor-o-Velho e AREAC para aprovação.*-----

-----*Em face do prazo do Aviso, propõe-se que o Sr. Presidente aprove a mesma por forma a dar cumprimento ao ponto 5 e ponto 12 do referido Aviso, e seja remetida a reunião do executivo para ratificação.*-----

-----*Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: “Aprovo a minuta do consórcio, que irei assinar em face dos prazos limite da candidatura. À Reunião de Câmara para ratificação.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou, por unanimidade ratificar o ato proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação da Minuta de Consórcio – Economia + Circular na Região Centro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

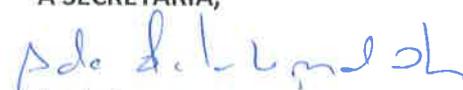
Reunião ordinária de 2019, maio, 03

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS



DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR:

Instituto Itaú Cultural - CNPJ 57.119.000/0001-22 - Sede na Avenida Paulista n.º 149, Bairro da Bela Vista São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP 01311-000

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS CULTURAIS DOADOS À DGLAB

A coleção Curso Brevê de Literatura Brasileira, da editora Edições Cotovia, Lda., é composta por 14 volumes, conforme quadro abaixo:

Título	Autor	ISBN	Ano Edição	Quant.
Memórias Póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	978-972-795-111-6	2008	303
Conversa de Burros, Banhos de Mar e outras crónicas exemplares		978-972-795-167-3	2006	303
A educação pela pedra	João Cabral de Melo Neto	978-972-795-151-2	2006	303
Laços de família	Clarice Lispector	978-972-795-150-5	2008	303
A menina morta	Cornélio Penna	978-972-795-149-9	2006	303
Claro enigma	Carlos Drummond de Andrade	978-972-795-148-2	2006	303
Os ratos	Dyonelío Machado	978-972-795-131-4	2005	303
O amanuense Belmiro	Cyro dos Anjos	978-972-795-130-7	2005	303
S. Bernardo	Graciliano Ramos	978-972-795-134-5	2005	303
Seria uma rima, não seria uma solução. A poesia modernista.		978-972-795-114-7	2005	303
Um homem célebre. Antologia de contos.	Machado de Assis	978-972-795-113-0	2005	303
As aves que aqui gorjeiam - A poesia do Romantismo ao Simbolismo		978-972-795-112-3	2005	303
Teatro desagradável. Três peças de Nelson Rodrigues	Nelson Rodrigues	978-972-795-182-6	2006	303
Lembranças do Presente. O Conto Contemporâneo		978-972-795-168-0	2006	303
Total de títulos doados				4.242

...

N.º: 5135/2019 PARECER:

PARA: Emilio Augusto Ferreira
Torrão

DATA: 23/04/2019

PROCESSO: 2019/150.10.600/2

DESPACHO:

ASSUNTO: **Transferência de Competências para o Município no âmbito da Educação – Proposta de pronúncia nos termos do n.º 2 do art. 69 do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.**

Na sequência do solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara, e no âmbito da Lei - Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, foi aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, *in casu*, no que respeita ao Decreto – Lei 21/2019, de 30 de janeiro, importando referir que a presente informação/proposta tem por base somente a pronúncia nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 69.º do referido Decreto-Lei, ficando a aceitação do exercício da transferência da competência dependente da publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 69.º daquele diploma.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, sendo que, o município tomou conhecimento do ofício registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 9451, datado de 11 de abril de 2019, cuja cópia se anexa, que serve de notificação nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro.

...
1



Nessa senda, analisado o teor do aludido ofício e para efeitos do preceituado no nº 2 do artigo 69º do mesmo diploma legal, entendeu o Sr. Presidente constituir uma equipa técnica para avaliação/análise da informação nele constante e respetiva proposta de pronúncia. Ora, da análise efetuada, cumpre informar o seguinte:

Mapa I – A.O (Assistentes Operacionais) e A.T (Assistentes Técnicas)

No que reporta ao mapa I- pessoal não docente, número de trabalhadores e valor a transferir, importa desde logo referir que, não obstante, alegadamente o *ratio* estar cumprido e após reuniões efetuadas com o agrupamento, bem como dos documentos que nos foram remetidos é mencionado que o pessoal não é suficiente para dar cumprimento a todas as competências a transferir, pelo que, desde logo se alerta para esse facto. Na verdade, alegam que existem serviços que não estão a ser prestados, nomeadamente secretarias encerradas, e apesar do *ratio* das Assistentes Operacionais alegadamente se considerar cumprido, a verdade é que com tal número de trabalhadores não é possível fazer face a ausências constantes e reiteradas dos demais trabalhadores (doenças prolongadas, baixas médicas e acidentes em serviço).

Quanto ao valor mencionado face ao número de pessoal não docente a transferir (97), verifica-se que o montante não é suficiente para fazer face ao pagamento das remunerações e respetivos encargos. Confrontado tal montante com a informação prestada pelo agrupamento – que aliás não é consentânea com a informação objeto da presente pronúncia, que indica apenas 83 trabalhadores – verifica-se que o montante a transferir apenas cobriria o número de trabalhadores indicados pelo agrupamento (83).

Sem prescindir, entendemos que fora daquele montante ficaram também eventuais descongelamentos na carreira, seguros de acidentes de trabalho, para além de que não se consegue aferir se existe pagamentos de suplementos remuneratórios, bem como eventuais pagamentos de prestação de trabalho suplementar, que a existirem também não cabem no montante indicado.

...

Ainda nesta matéria, referir que não se encontra contemplada verba para Atividades de Enriquecimento Curricular, pelo que, se questiona se está prevista alguma verba para esse fim, e se será o Município a assumir esta despesa, o que a esta data não acontece por opção do agrupamento.

Acresce que, para fazer face ao cumprimento do exercício de todas as competências a transferir o Município terá que recrutar novos trabalhadores especializados nomeadamente eletricitistas, pedreiros, canalizadores entre outros, sendo que, também não está contemplada qualquer verba para novos recrutamentos.

Mapa II – Apoios Alimentares

Leite escolar | Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico | Refeitórios

No que se reporta ao Mapa II – Apoios Alimentares, as estimativas apresentadas relativas aos alunos que frequentam a educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, são compatíveis com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas. Contudo, caso haja um aumento do número de alunos, considera-se que os montantes a transferir e constantes deste mapa são insuficientes.

Deverá ainda ser esclarecido se o montante a transferir contempla ou não as despesas com pessoal não docente afeto aos refeitórios.

Mapa III – Circuitos Especiais Transportes

Tendo em conta os dados que foram enviados pelo Agrupamento de Escolas não existem custos para circuitos especiais destinados ao transporte de alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão.

...

...

Contudo e caso haja essa necessidade, deverão ser assegurados os referidos transportes, e consequentemente as despesas que daí advenham devem refletir-se no montante a transferir.

Mapa IV – Escola a Tempo Inteiro

No que diz respeito às **Atividades de Animação e Apoio à Família**, as verbas propostas a transferir revelam-se insuficientes, tendo por base o valor transferido no ano letivo anterior, desconhecendo-se se no caso de haver alteração do número de alunos, corresponderá à alteração da respetiva verba.

Quanto ao montante a transferir relativo às **Atividades de Enriquecimento Curricular**, verifica-se no Mapa IV que a proposta não indica qualquer valor. Contudo, o Agrupamento de Escolas refere um custo de cerca 61.000,00€ para as mesmas. Assim, e considerando a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei acima referido, o mesmo refere que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, pelo que este valor deveria estar contemplado no valor a transferir.

Mapa V – Encargos das Instalações e Conservação

No que se reporta ao mapa V, encargos das instalações e conservação dos estabelecimentos de ensino abaixo descritos e decorrente da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local), concretizada, no que concerne ao domínio do ensino, no DL nº21/2019 de 30 de janeiro, realizou, nos passados dias 13 e 14 de março, a designada equipa multidisciplinar de avaliação dos equipamentos, visitas aos equipamentos de ensino concelhios em causa **:

1. Escola Básica de Pereira;
2. Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira;
3. Escola Básica de Arazede.

**designações de acordo com o ANEXO I – Rede Nacional de Escolas

...

A Escola Básica e Secundária de Montemor, integra o 2.º, o 3.º Ciclo e Secundário, contudo foi apenas visitada a parte referente à Escola do 2.º e 3.º Ciclos. Analisado o mapeamento entende-se que a mesma não faz parte das escolas cuja conservação/manutenção fica a cargo do Município.

Ainda assim, esta equipa técnica procedeu à verificação das necessidades de conservação/manutenção, tendo chegado às conclusões abaixo explanadas.

Atendendo ao acima exposto importa clarificar se a conservação/manutenção da referida escola (Escola do 2.º e 3.º Ciclos de Montemor-o-Velho) integrada na Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho, fica ou não a cargo do Município de Montemor-o-Velho.

Tratando-se de uma visita técnica, serviu a mesma para, de uma forma global, verificar as anomalias referentes a cada edifício por forma a apurar estimativas para conservação/reabilitação/manutenção dos mesmos, visando o seu normal funcionamento previamente à transferência para o município das competências de manutenção, conservação e equipamento destes imóveis.

De uma forma transversal foi possível constatar um estado de manutenção diferenciado entre os vários edifícios, consubstanciado, na sua maioria, pela ausência de verbas a adequada manutenção dos mesmos ao longo dos anos.

Para que a aferição pudesse ter algum critério foi elaborado um quadro de **“Valores estimados m2 para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios”**, que se anexa à presente informação (ver folhas 16 e 17).

Com base nestes valores, apuradas as áreas que caracterizam cada edifício e através da atribuição de percentagens de danos apurados foi possível estimar um valor, por edifício para a sua conservação/reabilitação – **“Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios”**. (em algumas situações, em que a Escola apresenta diferenciações claras no estado de conservação entre edifícios separados subdividiu-se a análise em mais do que uma ficha), a enunciar:

...

- Na Escola Básica de Pereira foi efectuada uma estimativa de custos no montante de **113.817,02€ (ver da folha 18 à folha 30)**;
- Na Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho foi efectuada uma estimativa de custos no montante de **53.530,35€ (ver da folha 31 à folha 35)**.
- Na Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira foi efectuada uma estimativa de custos no montante de **91.015,98€ (ver da folha 36 à folha 51)**;
- Na Escola Básica de Arazede foi efectuada uma estimativa de custos no montante de **51.538,98€ (ver da folha 52 à folha 56)**.

A síntese do investimento, por edifício, consta do *“Quadro síntese estimativas para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios”* no montante global estimado de **309.902,32€ (ver folha 57)**.

Importa, no entanto, ressaltar que estes valores se limitam a enquadrar necessidades primárias do edificado no que respeita ao seu funcionamento, não incluindo:

- O necessário enquadramento na legislação aplicável aos equipamentos de ensino – áreas, caracterização física e funcional, mobiliário e equipamento, etc.;
- Onde ainda não se verifique, a necessária e obrigatória adaptação dos imóveis a utilizadores com mobilidade condicionada;
- A necessidade de certificação energética obrigatória, bem como da introdução dos mecanismos de melhoria do conforto térmico e salubridade previstos na legislação aplicável a este tipo de utilização (AVAC, etc);
- A necessidade de adequação dos equipamentos à legislação referente à Segurança Contra Incêndios dos edifícios (SADI, SADG, plantas de emergência, etc.) que ascende a um custo estimado de cerca de **38.000,00€ (ver folhas 58 e 59)**;

- A verificação da infraestrutura informática por não ser possível à presente data a sua avaliação.

Em suma, independentemente da obrigatoriedade da resolução das anomalias detetadas previamente à transferência para o município dos edifícios, importa referir que poderão não estar os mesmos em condições de dar resposta à legislação específica em vigor.

Em face do acima exposto, e tendo em consideração os valores apurados no montante global estimado de cerca de **309.902,32€** pela referida comissão técnica multidisciplinar, necessários a garantir a conservação /reabilitação e manutenção visando o normal funcionamento dos serviços em causa, conclui-se que os valores que constam no Mapa V, são manifestamente insuficientes (**ver folha 57**).

Em relação aos valores inerentes e necessários ao funcionamento das instalações, nomeadamente, água, electricidade, combustíveis e comunicações, bem como os encargos com higiene, limpeza e material de escritório, constata-se que comparativamente aos valores apurados junto do Agrupamento de Escolas, os mesmos são insuficientes.

Nos termos do artigo 49º (Segurança dos Equipamentos Educativos), verificou-se pelos dados fornecidos pelo Agrupamento que não existe custos para este tipo de serviços. Contudo, e por imposição do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro, poderá a Câmara Municipal ver-se na contingência de ter de contratar serviços de vigilância e segurança para os estabelecimentos de ensino a transferir e cujas não se encontram previstas no mapeamento.

Mapa VI – Residências de Estudantes

No que diz respeito às Residências para Estudantes, o Município de Montemor não dispõe desta oferta.

Mapa VII – Escolas Transferidas ou a Transferir

• • •

Nos termos do mapa em apreciação, apura-se que serão transferidas para o Município todas as escolas com 2º e 3º ciclo do ensino básico, que integram a rede escolar pública.

Contudo, na descrição do mapa, constata-se que uma delas está indicada como prioritária para investimento de modernização. Nesta senda e tendo em conta o n.º 3 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com o artigo 67º, esta competência continua a ser exercida pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento, pelo que importa no caso concreto esclarecer qual a verba a afetar pelo Ministério da Educação para esta intervenção, dado que a verba a transferir por cada estabelecimento de ensino (20.000,00€) torna-se claramente exígua, atendendo para o efeito à informação demonstrada no mapa V.

Assim, até à entrada em vigor da portaria referida no artigo 51º, as competências de equipamento de escolas dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário continuam sendo responsabilidade do departamento governamental com competências na área da educação.

Mapa VIII – PO. Educação Descentralização – Resumo todos os Municípios

Após a análise e comparação de todos os dados compilados, conclui-se que as verbas a transferir são manifestamente insuficientes para fazer face ao cumprimento de todas as competências a transferir para o Município.

PROPOSTA:

Em face de tudo o que antecede, entende a comissão constituída que o teor da presente informação deve constituir os termos da pronúncia para os efeitos do n.º 2 do artigo 69.º e caso mereça a concordância de V.ª Exa. seja remetida ao executivo municipal para deliberação em conformidade. Mais se propõe, remeter a deliberação que vier a ser tomada à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento.

À consideração superior,

• • •
8



Und. Org. Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

• • •

Técnico Superior

Carla Sofia Dias Soares

4



Exmo (a). Senhor (a)Presidente da Câmara
Municipal

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Ofício n.º Entrada n.º Proc.º n.º	DATA
----------------	--------------------	---	------

**ASSUNTO: Concretização da descentralização de competências no domínio da educação.
Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de
30 de janeiro.**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a educação.

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de

investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob responsabilidade da Administração Central.

A acompanhar os referidos mapas remetemos também a nota metodológica explicativa das estimativas constantes de cada mapa, a fim de facilitar a sua leitura e interpretação.

A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

descentralizacao@medu.gov.pt

descentralizacao@mai.gov.pt

Os melhores cumprimentos,

O Secretário de Estado do Orçamento

**João Rodrigo Reis
Carvalho Leão**

Assinado de forma digital por
João Rodrigo Reis Carvalho Leão
Dados: 2019.04.08 16:23:32
+01'00'

João de Carvalho Leão

O Secretário de Estado das Autarquias Locais

**Carlos
Manuel
Soares Miguel**

Assinado de forma
digital por Carlos
Manuel Soares Miguel
Dados: 2019.04.08
16:50:00 +01'00'

Carlos Soares Miguel

A Secretária de Estado Adjunta e da Educação

**Alexandra
Ludomila Ribeiro
Fernandes Leitão**

Assinado de forma digital
por Alexandra Ludomila
Ribeiro Fernandes Leitão
Dados: 2019.04.08 15:52:14
+01'00'

Alexandra Leitão

Série: 004_SEAL/2019 - PROC.º 234/2019
DATA: 09/04/2019

Estimativa dos montantes a transferir para cada Município, por ano económico, em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário a transferir em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e lista indicativa de escolas prioritárias para investimento de modernização.

NOTA EXPLICATIVA _____

1. Objeto

No cumprimento do disposto no artigo 69.º, n.º 1 e 2, do DL 21/2019 são enviados os mapas de informação financeira e património a transferir.

No cumprimento do disposto no artigo 50.º, n.º 3, do DL 21/2019 é enviada a lista indicativa de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização.

2. Pronúncia pelos municípios

Sobre as estimativas, informação e prioridades contidas nos mapas cabe o exercício do direito de pronúncia previsto nos artigos 50.º, n.º 4, e 69.º, n.º 2.

3. Indicadores utilizados

O cálculo das estimativas tem por base a execução do Programa Orçamental 11 «Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário» no ano de 2018, decomposto nos segmentos e subsegmentos de despesa e receita que correspondem às competências a transferir, tal como as configura o DL 21/2019.

Por conseguinte, as estimativas que aqui se apresentam não estimam o custo do exercício das competências financiadas atualmente por outras receitas e fundos municipais previstos na L 73/2013.

A identificação das escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização baseia-se no registo do Sistema Integrado de Gestão dos Estabelecimentos Escolares, à data de 28 de fevereiro de 2019.

4. Anualidade

Não obstante o calendário escolar organizar-se por anos letivos que decorrem parcialmente em anos económicos consecutivos, considera-se mais conveniente apresentar estimativas para um ano económico. Para essa opção concorrem os seguintes fatores:

- a) O exercício das competências relativas ao pessoal não docente e encargos das instalações e respetiva conservação correspondem a um ano económico completo e são ininterruptas;
- b) A preparação de cada ano letivo e as férias escolares implicam a execução de despesa na generalidade das competências;
- c) Existem fatores de variabilidade da despesa tipicamente anuais (por exemplo, nos encargos com remunerações);
- d) A orçamentação pública estrutura-se por anos económicos.

5. Mapas

A apresentação das estimativas está organizada de acordo com as competências de gestão previstas no DL 21/2019, por mapas: I – assistentes operacionais e assistentes técnicos (artigos 42.º a 45.º); II – apoios alimentares (artigos 33.º e 35.º); III – circuitos especiais de transportes (artigo 36.º); IV – escola a tempo inteiro (artigo 39.º); V – encargos das instalações (artigo 46.º) e conservação e manutenção (artigo 67.º); VI – residências de estudantes (artigos 37.º e 67.º); escolas transferidas e a transferir (incluindo as prioridades para investimento).

Mapa I - Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos

É apresentada a dotação prevista na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, por unidade orgânica, acrescida do pessoal com vínculo permanente que ultrapassa esta dotação.

O cômputo dos assistentes operacionais não inclui as contratações adicionais autorizadas ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2, da referida Portaria, para acompanhamento de alunos com necessidades de inclusão, uma vez que esse apuramento faz-se no início de cada ano letivo.

A estimativa apresentada corresponde à execução do ano de 2018, ponderada com a projeção dos custos adicionais gerados pelo salário mínimo para os trabalhadores com vínculo de emprego público. Considerou-se, atendendo ao número de assistentes operacionais abrangidos por esta medida, que esse custo adicional deve refletir-se nesta estimativa.

Mapa II - Apoios Alimentares

O mapa desenvolve as três componentes de apoios alimentares abrangidas pelo artigo 35.º do DL 21/2019: leite escolar e refeitórios escolares (incluindo o programa de generalização de refeições escolares).

As estimativas não abrangem a gestão de bufetes e apoios alimentares complementares (regulados pelos artigos 22.º, 23.º e 24.º do DL 55/2009) por não estar prevista a sua transferência.

Leite escolar

As estimativas apresentadas para o programa de distribuição gratuita de leite escolar aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico correspondem aos encargos assumidos por fontes de financiamento nacionais, não incluindo as ajudas comunitárias prestadas através do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, nos termos previstos na Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril. Este facto decorre de as candidaturas aprovadas para a administração central terem um âmbito territorial que não permite a sua decomposição por concelho.

Nos termos da referida Portaria, os Municípios são entidades elegíveis para este financiamento e podem, através dos procedimentos aí regulados, submeter candidaturas para obtenção de ajudas comunitárias à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos nos estabelecimentos de ensino.

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

As estimativas apresentadas para o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico correspondem aos pagamentos efetuados aos municípios, nos termos previstos nos respetivos contratos-programa, celebrados ao abrigo do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, e de acordo com o Regulamento de Acesso ao Financiamento, aprovado pelo Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

Refeitórios

As estimativas correspondem aos refeitórios das escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com gestão direta pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, gestão de refeitórios nestes níveis de ensino já transferidas para autarquias e refeitórios concessionados através de contratação pública.

As estimativas de despesa apresentadas para os refeitórios de administração direta não incluem os encargos com o pessoal não docente a eles afeto (mapa I).

As estimativas apresentadas correspondem à receita arrecadada através das comparticipações dos alunos, bem como às transferências efetuadas para cada unidade orgânica para reforço dessa receita, de modo a permitir prestar o apoio alimentar nos termos do regime da ação social escolar.

Nos refeitórios de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário que, atualmente, são de gestão municipal, uma vez que a receita é arrecadada pelas autarquias, logo sem reflexo no Programa Orçamental 11, reporta-se apenas o montante transferido para cada autarquia.

Apresenta-se a totalidade da receita e despesa associada aos refeitórios concessionados de modo a exprimir com clareza a totalidade dos montantes associados à prestação dos apoios alimentares. Esta circunstância não obsta à opção, pelos municípios, da faculdade que lhes é conferida pelo artigo 64.º do DL 21/2019.

Num número reduzido de refeitórios concessionados o valor expresso corresponde a mais de um agrupamento ou escola não agrupada, devido ao método de faturação, sem que, todavia, exista faturação conjunta de refeitórios localizados em concelhos distintos.

Mapa III – Circuitos especiais de transportes

As estimativas apresentadas respeitam aos encargos com a contratação de circuitos especiais de transporte, ou transporte individualizado, para a alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3 do DL 55/2009.

Mapa IV - Escola a tempo inteiro

As estimativas apresentadas quanto respeitam ao financiamento dos encargos com as atividades de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular. A componente de apoio à família é financiada pelo Fundo Social Municipal, não estando refletida no Programa Orçamental 11.

Os custos com pessoal não docente estão integrados na rubrica respetiva (mapa I).

As estimativas não refletem os custos com docentes dos mapas de pessoal do Ministério da Educação afetos ao desenvolvimento destas atividades.

4
9

Mapa V - Encargos das instalações

As estimativas apresentadas respeitam aos encargos com água, eletricidade, gás, combustíveis, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório.

Considerando o disposto no artigo 67.º, n.º 3, do DL 21/2019, que determina a publicação da Portaria prevista no artigo 51.º, as estimativas apresentadas não incluem as despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos.

As transferências para conservação e manutenção de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário são as determinadas pelo disposto no artigo 67.º, n.º 2, deste diploma.

Mapa VI - Residências de estudantes

São indicadas todas as residências que integram a rede pública de residências escolares do ensino básico e secundário, constantes do anexo II do DL 21/2019.

Tendo em conta que as escolas profissionais agrícolas e de desenvolvimento rural não integram o âmbito da presente transferência de competências, as respetivas residências para estudantes também estão excluídas deste processo, não sendo apresentada as respetivas estimativas de gestão e conservação.

As estimativas apresentadas para as receitas e despesas de gestão das residências para estudantes não incluem os montantes relativos à gestão de equipamentos transferidos anteriormente ao abrigo do DL 144/2008, uma vez que esses valores não estão refletidos no Programa Orçamental 11.

Os custos com pessoal não docente estão integrados na rubrica respetiva, afetos ao(s) agrupamento(s) de escolas por elas servido(s).

As transferências para conservação e manutenção de residências escolares são as determinadas pelo disposto no artigo 67.º, n.º 2.

Escolas transferidas e a transferir

São indicadas todas as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário que integram a rede escolar pública.

O nível de ensino indicado para cada estabelecimento corresponde à respetiva oferta educativa atualmente disponível, de acordo com a seguinte classificação: A – educação pré-escolar; B – 1.º ciclo do ensino básico; C – 2.º ciclo do ensino básico; D – 3.º ciclo do ensino básico; E – ensino secundário; EM – escola artística; O – escola do ensino profissional de nível secundário, sem via científico-humanística.

Uma vez que o exercício das competências de gestão, reguladas pelo Capítulo IV do DL 21/2019, ocorrem independentemente da titularidade das infraestruturas escolares, estão integradas no elenco deste mapa os

edifícios que integram o património próprio da Parque Escolar, EPE, os quais não são contabilizados para efeitos do pagamento do montante previsto no artigo 67.º, n.º 2, por se tratar de encargos abrangidos pelo contrato-programa celebrado entre o Estado e aquela entidade pública.

São indicadas com « X », em coluna própria, as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, de acordo com a avaliação efetuada pelos serviços do departamento governamental com competência na matéria.

MUNICÍPIO	Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada	Portaria 272-A/2017 (RACIO PND)		Além da Portaria 272-A/2017 (RACIO PND)		Total AO + AT	Execução do Programa Orçamental do M. EDUCAÇÃO 2018			ESTIMATIVA 2019
		Assistentes Operacionais	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Assistentes Técnicos		Total	Transf. IGDFE para AE/ETAA	Transf. DGES/E/IGDFE para Municípios (Ed. 1ª a 4ª ano escolar e escola a tempo inteiro)	
Montemor-o-Velho	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	83	10		4	97	1 028 884,64	2 028 884,64		1 090 511,55

MUNICÍPIO	Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada	Programa generalização refeições		Custo refeitorios (EB 2/3 * ES) de gestão direta e/ou municipal			Custo refeitorios (EB 2/3 * ES) - gestão adjudicada			Despesa com refeitorios (não inclui pessoal não docente)	Valor a transferir	Total apoios alimentares	
		Leite Escolar	Orçamento do Estado	Famílias	Orçamento do Estado para Município por gestão já transferida	Total	Orçamento do Estado	Família	Total				Total despesa que acresce às comunitarizadas
Montemor-o-Velho	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	26 300,01	16 456,00				136 889,77	110 197,34	247 087,11	136 889,77	110 197,34	179 645,78	209 843,12

9
P.

MUNICÍPIO	Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada	Circuitos especiais transporte (<i>educação inclusiva</i>)
Montemor - o - Velho	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	

MUNICÍPIO	Montemor - o - Velho	Montemor - o - Velho	Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada	Atividades de Animação e Apoio à Família	Atividades de Enriquecimento Curricular	Atividades de Enriquecimento Curricular (transferências para entidades privadas)	Total de comparticipação
			Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	110 785,39	0,00	0,00	110 785,39

Município	Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada	Encargos das instalações (Água, eletricidade, combustíveis e comunicações)	Encargos das instalações (Limpeza, higiene e material de escritório)	Total encargos das instalações	Conservação Número de EB Z/3 e ES a transferir	Total conservação (artigo 62.º, n.º 2)	Total instalações
Montemor - o - Velho	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	162 340,00	32 116,00	194 456,00	3	60 000,00	254 456,00

Handwritten signature and number 149/278

Município	Escolas transferidas/a transferir	Unidade Orgânica	Estabelecimento com 2.º e 3.º ciclo EB e ES	Tipologia	Nível de Ensino	Escolas prioritárias para modernização (artigo 50.º, n.º 3)	Competência para conservação e manutenção (artigo 32.º, n.º 3)
Montemor-o-Velho	3	Escolas de Montemor-o-Velho	Escola Básica de Pereira, Montemor-o-Velho	EB	ABCD		Câmara Municipal
		Escolas de Montemor-o-Velho	Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa, Carapinheira, Montemor-o-Velho	EB	BCD	X	Câmara Municipal
		Escolas de Montemor-o-Velho	Escola Básica de Arazede, Montemor-o-Velho	EB	BCD		Câmara Municipal
		Escolas de Montemor-o-Velho	Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	EBS	CDE		Parque Escolar, EPE

Município	Total	Mapa I - Assistentes operacionais e assistentes técnicos (artigos 42.º a 45.º)	Mapa II - Apoios Alimentares (artigo 33.º e 35.º)	Mapa III Transportes - apenas circuitos especiais (artigo 36.º)	Mapa IV - Escola a tempo inteiro (artigo 39.º)	Mapa V - Encargos das instalações e conservação	Mapa VI - Residências de estudantes (artigo 37.º)
Montemor-o-Velho	1 745 596,16	1 090 511,65	110 197,34	179 645,78	110 785,39	194 456,00	60 000,00
						Encargos das instalações (artigo 46.º)	Conservação instalações (artigo 67.º)
							Conservação instalações (artigo 67.º)
							Comparticipação encargos das instalações de alunos
							Conservação instalações (artigo 67.º)

SS

Valores estimados m2 para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios

ELEMENTOS FUNCIONAIS	preço reparação anomalias (m2)		
	ligeiras	graves	multo graves
1. Estrutura			
1.1. Elemento estrutural de betão armado	37,88 €	69,32 €	196,43 €
2. Cobertura			
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico	12,87 €	14,65 €	17,39 €
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapaaço	12,29 €	19,38 €	30,46 €
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada	51,61 €	64,91 €	88,98 €
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco	108,97 €	130,50 €	188,81 €
3. Paredes exteriores			
3.1. Rebocos	14,56 €	15,43 €	16,24 €
3.2. Pinturas	9,29 €	14,82 €	16,24 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)			
4.1. Rebocos	10,57 €	12,88 €	15,22 €
4.2. Pinturas	8,78 €	10,24 €	12,78 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores			
5.1. Pré-fabricados de betão	34,56 €	42,98 €	55,25 €
5.2. Paralelepípedos de pedra	62,57 €	75,11 €	83,46 €
6. Revestimentos de pavimentos interiores			
6.1. Cerâmicos	10,98 €	13,10 €	19,20 €
6.2. Vinílico	25,91 €	35,12 €	41,89 €
6.3. Madeira	14,95 €	34,10 €	45,46 €
7. Tectos			
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos	29,18 €	42,60 €	67,34 €
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €	14,11 €	18,70 €
7.3. Pinturas	7,69 €	9,98 €	12,21 €
8. Escadas			
8.1. Pedra	68,58 €	73,88 €	97,79 €
9. Caixilharia e portas exteriores (un)			
9.1. Janelas	137,28 €	157,93 €	249,72 €
9.2. Acessórios	23,27 €	35,23 €	66,20 €
9.3. Portas	462,59 €	623,51 €	850,23 €
10. Caixilharia e portas interiores (un)			
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €	39,88 €	60,15 €
10.2. Acessórios	67,00 €	83,75 €	140,69 €
10.3. Portas	109,43 €	126,51 €	184,59 €
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)			
11.1. Persianas PVC exteriores	22,14 €	37,14 €	45,91 €
11.2. Estores enroláveis interiores	127,07 €	156,77 €	268,70 €
12. Dispositivos de protecção contra queda			
12.1. Corrimão	36,54 €	47,67 €	55,90 €
13. Equipamento sanitário			
13.1. Louças sanitárias			
13.2. Torneiras e acessórios			

14. Equipamento de cozinha			
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €	4,26 €	5,62 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €	2,13 €	2,81 €
17. Instalação de gás	0,90 €	1,05 €	1,65 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €	7,35 €	9,71 €
19. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	1,71 €	2,39 €	3,16 €
20. Instalação de climatização	1,08 €	1,51 €	2,00 €
21. Instalação de segurança contra incêndio			
22. Outros**			

7

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica de Pereira - BLOCO PRINCIPAL + BALNEÁRIOS POLIDESPORTIVO + CASA TÉCNICA

Freguesia: Pereira

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:	2	Área bruta de construção aprox. (m2):	cave	0
Altura pisos aprox. (m):	3,5		r/ch	1768
			1º piso	1768
Perímetro edifício (por piso) aprox. (m):	253			3536

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estimativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado						
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			10	1771	2 578,58 €
3.2. Pinturas		14,82 €		15	1771	3 936,93 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	5313	5 615,84 €
4.2. Pinturas	8,78 €			25	5313	11 662,04 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos	10,98 €			5	3536	1 941,26 €
6.2. Vinílico	25,91 €			1	3536	916,18 €
6.3. Madeira	14,95 €			3	3536	1 585,90 €
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			3	3536	1 207,19 €
7.3. Pinturas	7,69 €			15	3536	4 078,78 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						
9.2. Acessórios	23,27 €			100	15	349,05 €

9.3. Portas						
10. Caixilharia e portas interiores (un)						
10.1.Aros e guarnições madeira	24,80 €		7,5	3536		6 576,96 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	3536		1 184,56 €
10.3. Portas	109,43 €		100	10		1 094,30 €
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)						
11.1.Persianas PVC exteriores						
11.2. Estores enroláveis interiores	127,07 €		100	60		7 624,20 €
12. Dispositivos de protecção contra queda						
12.1. Corrimão						2 500,00 €
13. Equipamento sanitário						
13.1.Louças sanitárias						
13.2. Torneiras e acessórios						1 250,00 €
14. Equipamento de cozinha						
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		30	3536		3 224,83 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €		100	3536		5 374,72 €
17. Instalação de gás	0,90 €		10	3536		318,24 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	3536		1 856,40 €
19. Instalações de telecomunicações e contra intrusão	1,71 €		15	3536		906,98 €
20. Instalação de climatização	1,08 €		10	3536		381,89 €
21. Instalação de segurança contra incêndio						
22. Outros**						10 000,00 €

** Reparação de juntas de dilatação + Reabilitação Balneários Polidesportivo (incluindo pavimentos exteriores) + Reabilitação Casa Técnica.

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

76 164,82 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

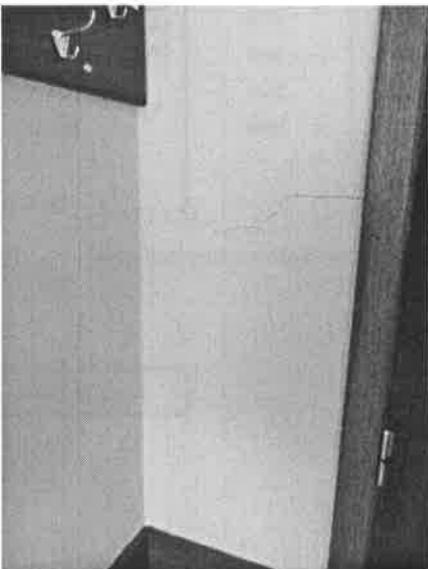
- Humidade pontual paredes exteriores
- Pavimento exterior balneários (lajetas betão) com assentamentos

Interiores

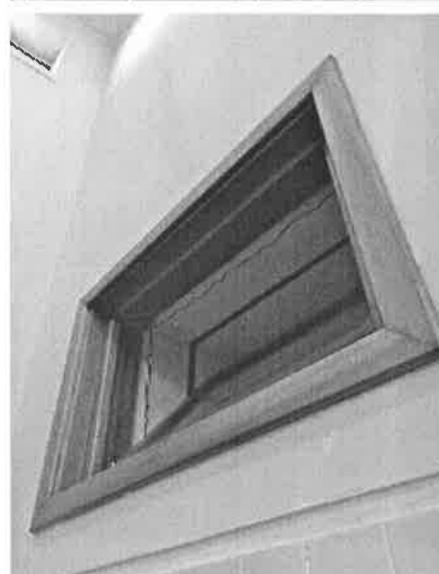
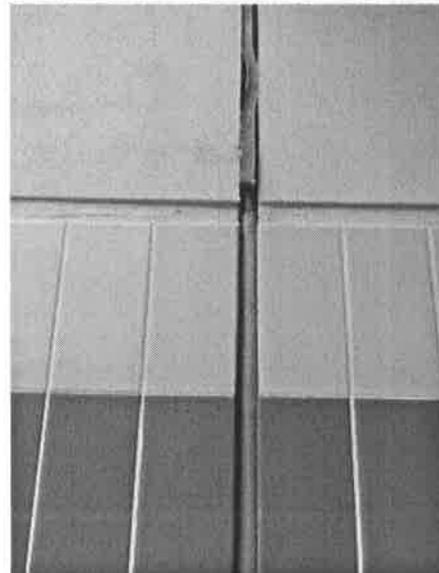
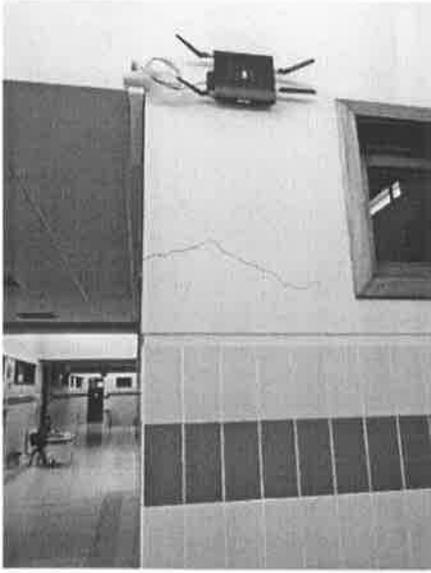
- Tratamento pavimentos madeira
- Fissuração paredes
- Sistema de intrusão não está em funcionamento
- Juntas de dilatação muito danificadas
- Alguns revestimentos paredes soltos (cerâmicos)
- Sem protecção solar interior nas salas de aula (vertente SUL)
- Corrosão pontual tubagem aquecimento
- Portas interiores pontualmente danificadas
- Problemas saneamento (cozinha/I.S)
- Humidades teto casa técnica

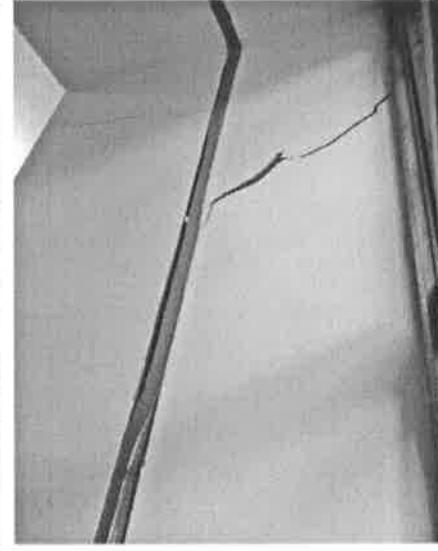
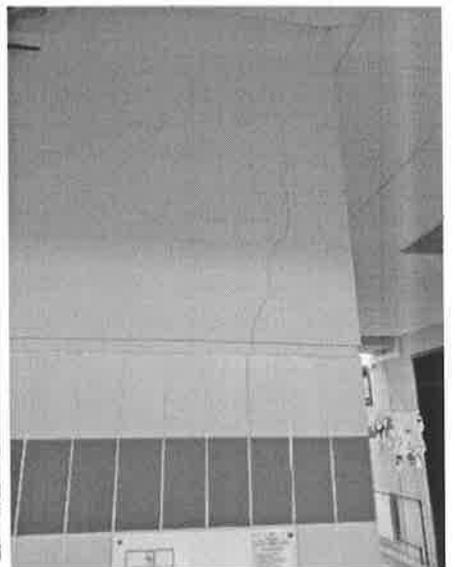
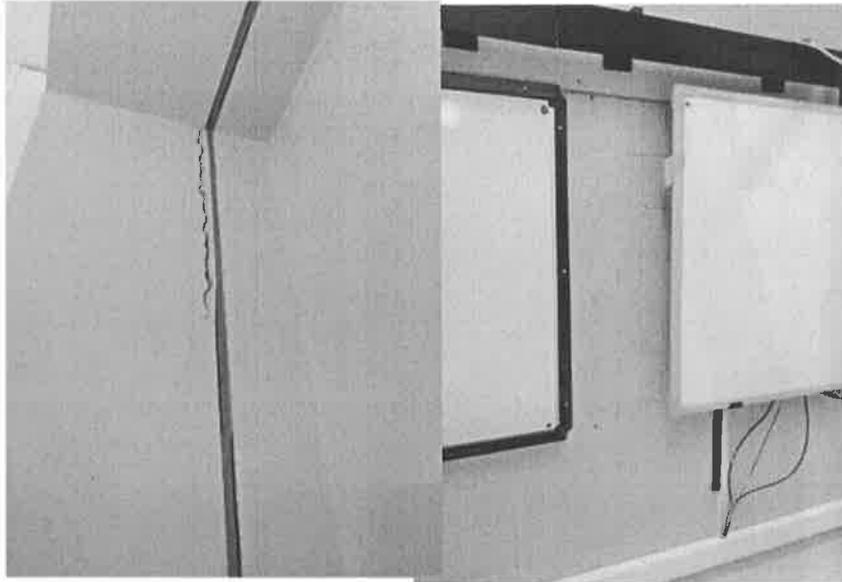
Outras (não estimadas neste cálculo)

- Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma
- Danos em mobiliário
- Acesso veículos cargas/descargas refeitório dedicado (a criar)
- Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico
- Revisão global de louças e acessórios sanitários

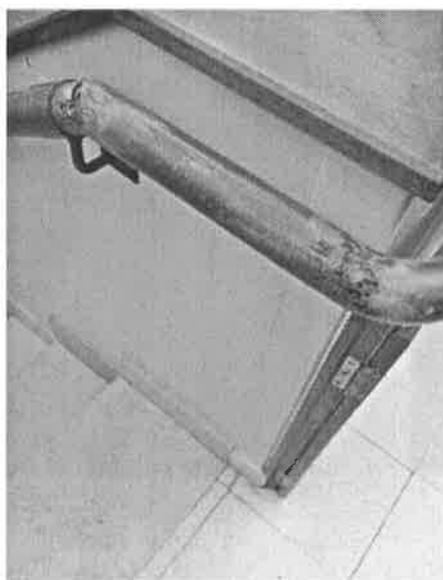
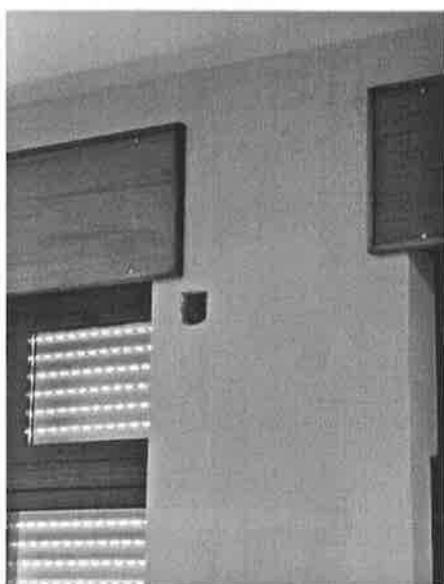
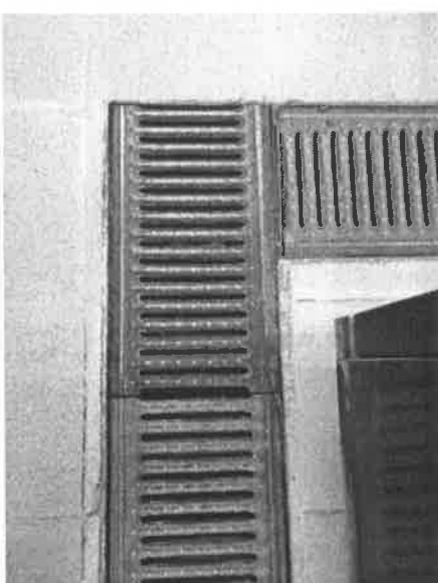


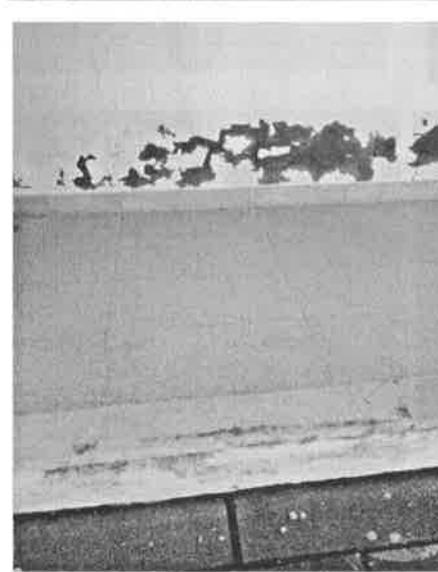
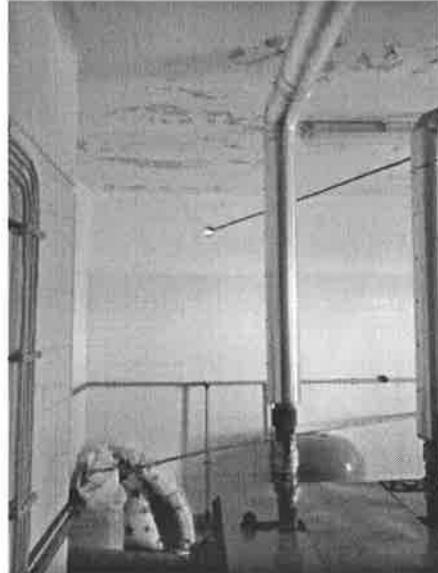
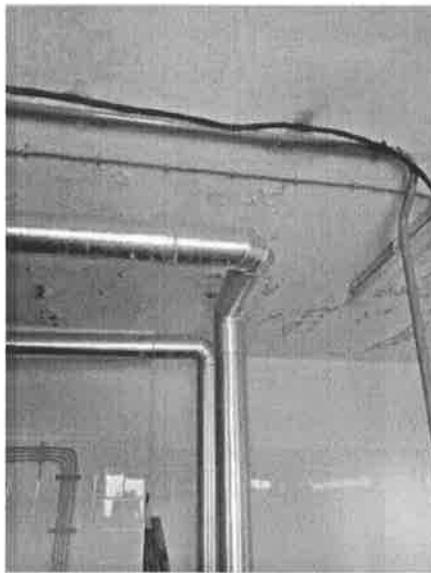
4
1





Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '8'.





Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica de Pereira - PAVILHÃO

Freguesia: Pereira

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:

1

Área bruta de construção aprox. (m2):

cave 0

Altura pisos aprox. (m):

3,5

r/ch 1218

Perímetro edifício (por piso) aprox. (ml):

310

1º piso 150

1368

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estlmativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado						
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada	51,61 €			50	325	8 386,63 €
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			15	1085	2 369,64 €
3.2. Pinturas	9,29 €			85	1085	8 567,70 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			2,5	3255	860,13 €
4.2. Pinturas	8,78 €			20	3255	5 715,78 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos						
6.2. Vinílico						
6.3. Madeira						
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			3	1368	467,04 €
7.3. Pinturas		9,98 €		15	1368	2 047,90 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						

9.2. Acessórios					
9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		2,5	1368	848,16 €
10.2. Acessórios	67,00 €		1,5	1368	1 374,84 €
10.3. Portas	109,43 €		100	2	218,86 €
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores					
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					
13.2. Torneiras e acessórios					
14. Equipamento de cozinha					
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		25	1368	1 039,68 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €		100	1368	2 079,36 €
17. Instalação de gás	0,90 €		10	1368	123,12 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €		20	1368	1 436,40 €
19. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	1,71 €		5	1368	116,96 €
20. Instalação de climatização					
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					2 000,00 €

** Reparação pontual pavimentos interiores, pintura de vãos exteriores galvanizados, reparação pontual de caixilharias exteriores e substituição de espelhos

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

37 652,20 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

- Humidade paredes exteriores
- Revisão tubos de queda águas pluviais
- Pintura vãos exteriores galvanizados e revisão de caixilharia de alumínio (pontual)
- Fissuração pontual paredes

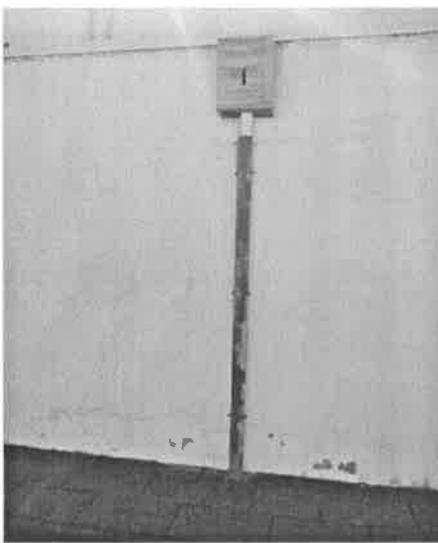
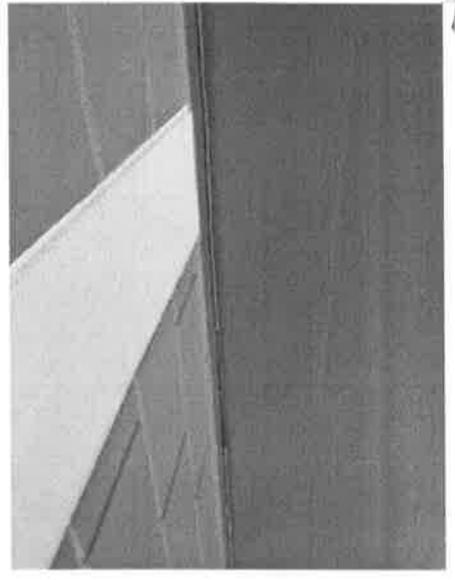
Interiores

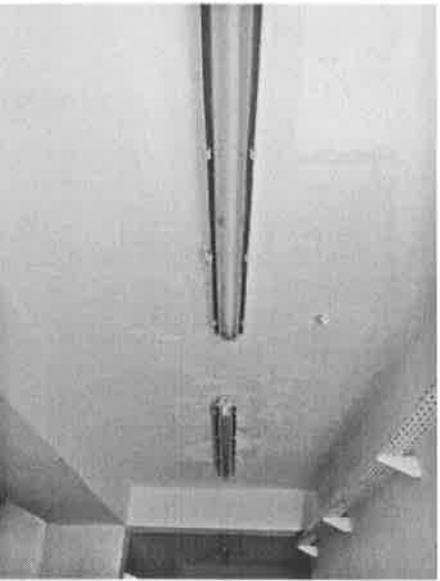
- Necessários cabides
- Humidades tetos coberturas planas
- Humidades paredes exteriores
- Espelhos partidos
- Infiltrações águas pluviais sala ginástica

Outras (não estimadas neste cálculo)

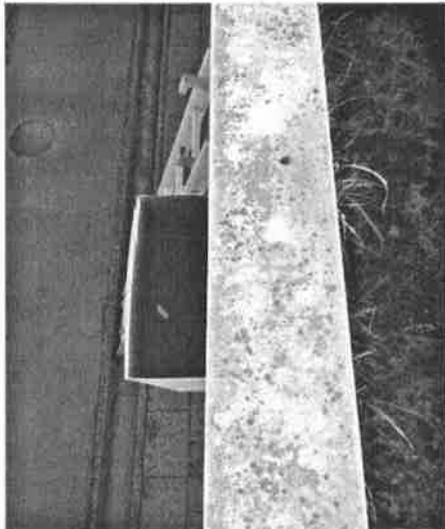
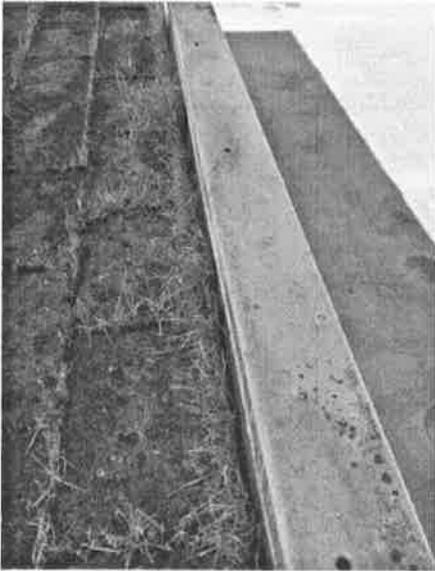
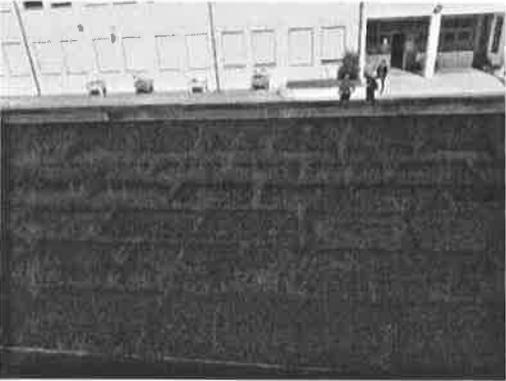
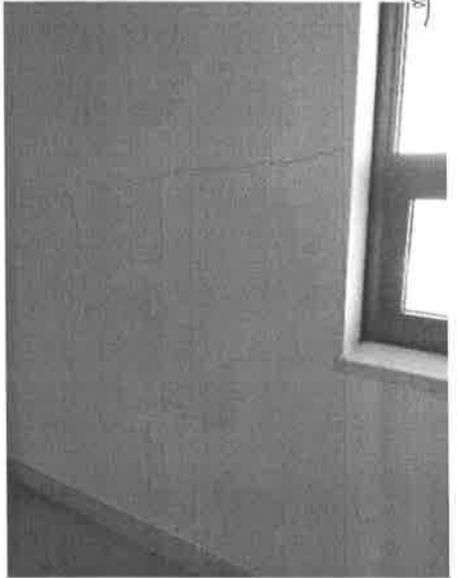
- Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma
- Danos em mobiliário
- Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico
- Revisão global de louças e acessórios sanitários

27





5
P





Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho (só foi avaliada a área da Escola Básica)

Freguesia: União freguesias MMV e Gatões

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:

2

Área bruta de construção aprox. (m2):

cave 0

Altura pisos aprox. (m):

3,5

r/ch 1693

1º piso 1693

Perímetro edifício (por piso) aprox. (m):

235

3386

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estimativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado						
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos						
3.2. Pinturas						
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	4935	5 216,30 €
4.2. Pinturas	8,78 €			50	4935	21 664,65 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepipedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos	10,98 €			1	3386	371,78 €
6.2. Vinílico	25,91 €			1	3386	877,31 €
6.3. Madeira	14,95 €			1	3386	506,21 €
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			2,5	3386	963,32 €
7.3. Pinturas	7,69 €			15	3386	3 905,75 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						

9.2. Acessórios	23,27 €		100	15	349,05 €
9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		7,5	3386	6 297,96 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	3386	1 134,31 €
10.3. Portas					
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores	127,07 €		100	23	2 922,61 €
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					2 500,00 €
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					1 000,00 €
13.2. Torneiras e acessórios					
14. Equipamento de cozinha					1 250,00 €
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		10	3386	1 029,34 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e Residuais	1,52 €		10	3386	514,67 €
17. Instalação de gás	0,90 €		10	3386	304,74 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	3386	1 777,65 €
19. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	1,71 €		10	3386	579,01 €
20. Instalação de climatização	1,08 €		10	3386	365,69 €
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					

**

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

53 530,35 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

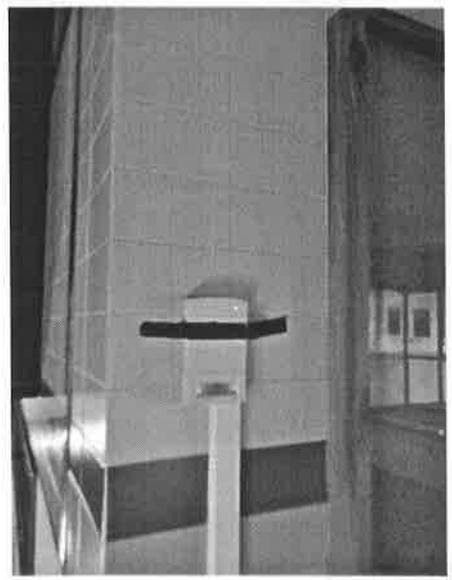
Interiores

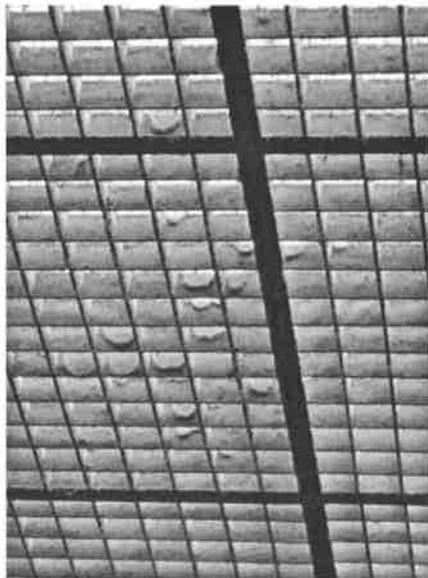
- Tratamento pavimentos madeira
- Fissuração ligeira paredes
- Ausência de louça sanitária
- Juntas de dilatação danificadas
- Alguns revestimentos paredessoltos
- Sem protecção solar interior nas salas de aula (vertente SUL)
- Necessidade pinturas interiores (incluindo corrimões)
- Portas e guarnições interiores necessitam tratamento
- Problemas saneamento (cozinha/I.S)

Outras (não estimadas neste cálculo)

- Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma
- Danos em mobiliário
- Edifício não adaptado para utilizadores com mobilidade condicionada
- Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico (sem aquecimento central)
- Revisão global de louças e acessórios sanitários
- Separação funcional com a Escola Secundária inexistente (infraestruturas e redes)
- Manutenção espaços exteriores
- Sem sistema aquecimento

5







7
f

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira - BLOCO PRINCIPAL + BALNEÁRIOS + OFICINAS

Freguesia: Carapinheira

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:	1	Área bruta de construção aprox. (m2):	cave	0
Altura pisos aprox. (m):	3,5		r/ch	1268
Perímetro edifício (por piso) aprox. (m):	310		1º piso	200
				1468

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estimativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado	37,88 €			0,5	1468	278,04 €
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			10	1085	1 579,76 €
3.2. Pinturas	9,29 €			50	1085	5 039,83 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	3255	3 440,54 €
4.2. Pinturas	8,78 €			50	3255	14 289,45 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos	10,98 €			1	1468	161,19 €
6.2. Vinílico	25,91 €			1	1468	380,36 €
6.3. Madeira	14,95 €			1	1468	219,47 €
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			2,5	1468	417,65 €
7.3. Pinturas	7,69 €			15	1468	1 693,34 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						
9.2. Acessórios	23,27 €			100	15	349,05 €

9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		7,5	1468	2 730,48 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	1468	491,78 €
10.3. Portas					
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores	127,07 €		100	10	1 270,70 €
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					2 500,00 €
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					
13.2. Torneiras e acessórios					
14. Equipamento de cozinha					1 250,00 €
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		10	1468	446,27 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €		10	1468	223,14 €
17. Instalação de gás	0,90 €		10	1468	132,12 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	1468	770,70 €
19. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	1,71 €		10	1468	251,03 €
20. Instalação de climatização	1,08 €		10	1468	158,54 €
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					10 000,00 €

** apoios coberturas telheiros corroidos, reabilitação balneários e reabilitação edifício oficina.

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

48 073,41 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

Estrutura metálica de apoio a cobertura telheiros corroida

Pontualmente armaduras betão à vista

Interiores

Fissuração ligeira paredes

Juntas de dilatação danificadas

Sem protecção solar interior em áreas com necessidade

Necessidade pinturas interiores

Portas e guarnições interiores necessitam tratamento

Pavimento cozinha com necessidades pontuais de reparação (grelhas pavimento , etc)

Outras (não estimadas neste cálculo)

Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma

Danos em mobiliário

Edifício não adaptado para utilizadores com mobilidade condicionada

Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico

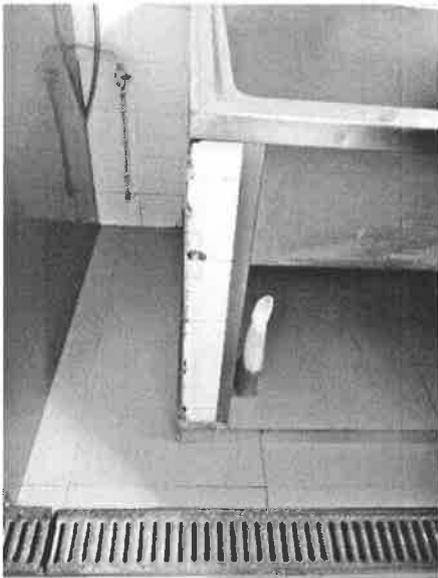
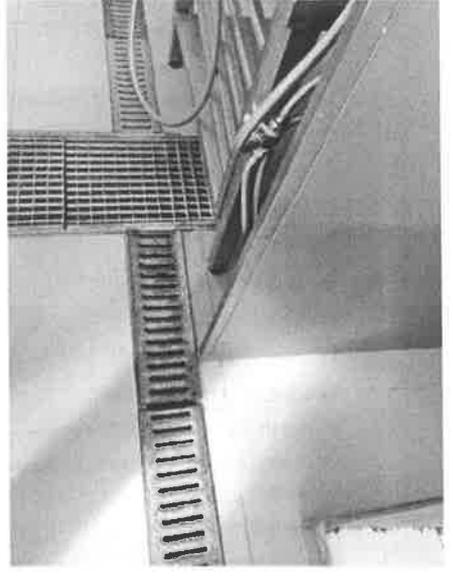
Revisão global de louças e acessórios sanitários

Necessidades iluminação exterior

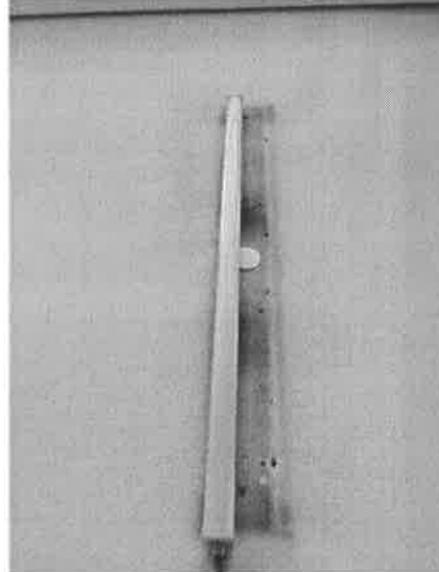
Acessibilidades espaços exteriores não garantidas

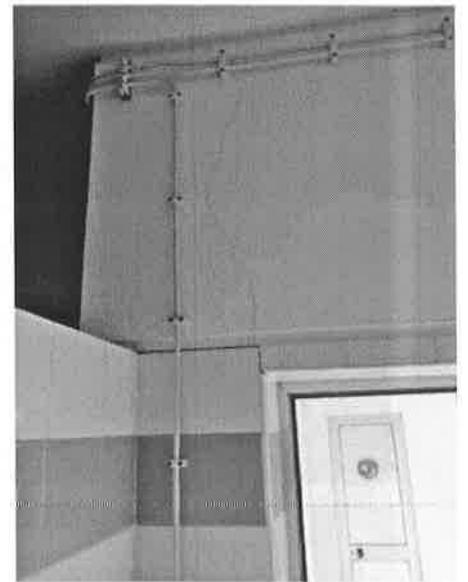
Arranjos exteriores - muretes fissurados, assentamentos pavimentos, etc.

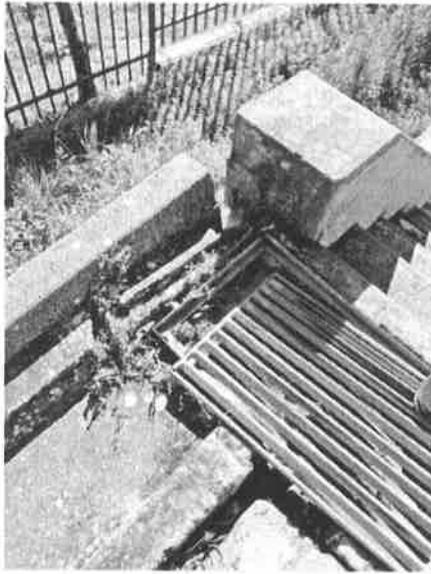
Sem sistema aquecimento



2
9







Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira - BLOCO A

Freguesia: Carapinheira

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:	1	Área bruta de construção aprox. (m2):	cave	0
Altura pisos aprox. (m):	3,5		r/ch	945
Perímetro edifício (por piso) aprox. (ml):	167		1º piso	0
				945

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estimativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado	37,88 €			1	945	357,97 €
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			20	584,5	1 702,06 €
3.2. Pinturas	9,29 €			50	584,5	2 715,00 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	1753,5	1 853,45 €
4.2. Pinturas	8,78 €			50	1753,5	7 697,87 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão	34,56 €			50	37	639,36 €
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos	10,98 €			20	945	2 075,22 €
6.2. Vinílico	25,91 €			5	945	1 224,25 €
6.3. Madeira						
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			5	945	537,71 €
7.3. Pinturas	7,69 €			15	945	1 090,06 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						
9.2. Acessórios	23,27 €			100	15	349,05 €

9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		7,5	945	1 757,70 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	945	316,58 €
10.3. Portas	109,43 €		100	6	656,58 €
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores	127,07 €		100	10	1 270,70 €
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					1 000,00 €
13.2. Torneiras e acessórios					
14. Equipamento de cozinha					
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		20	945	574,56 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €		20	945	281,28 €
17. Instalação de gás					
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	945	496,13 €
19. Instalações de telecomunicações e contra intrusão	1,71 €		20	945	323,19 €
20. Instalação de climatização					
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					

**

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

26 924,70 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

Pinturas exteriores necessárias - pátio interior

Interiores

Fissuração ligeira paredes

Ausência de louça sanitária

Protecção solar interior a necessitar de revisão

Necessidade pinturas interiores

Portas e guarnições interiores necessitam tratamento

Pavimento cerâmico interior pontualmente solto

Outras (não estimadas neste cálculo)

Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma

Danos em mobiliário

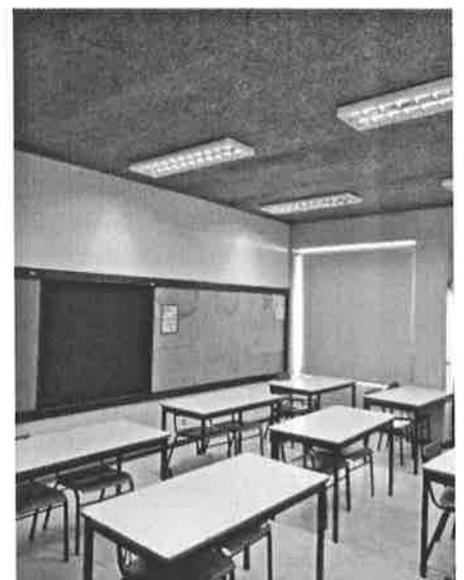
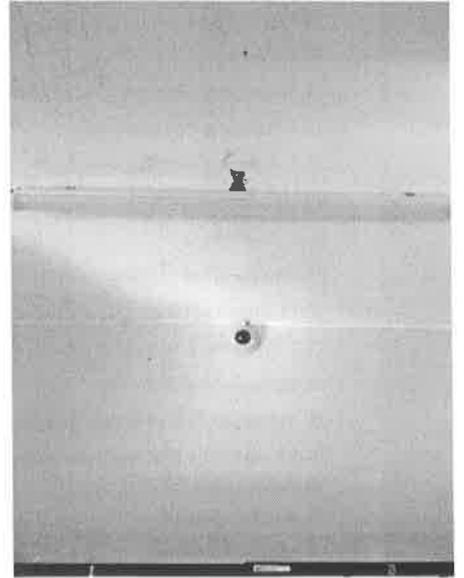
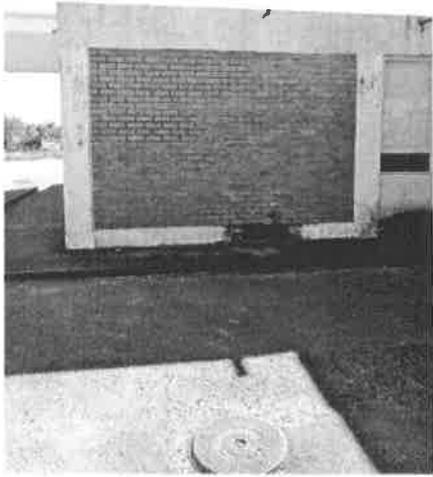
Edifício não adaptado para utilizadores com mobilidade condicionada

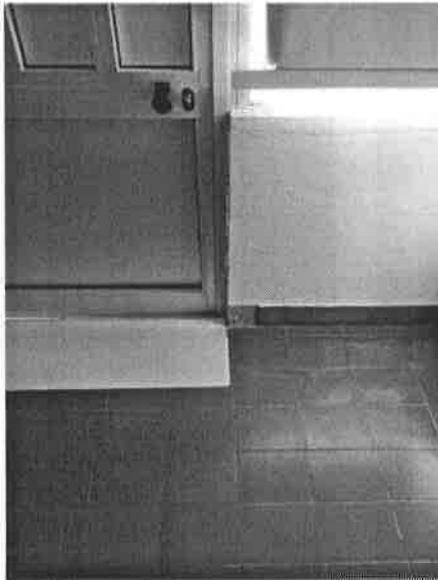
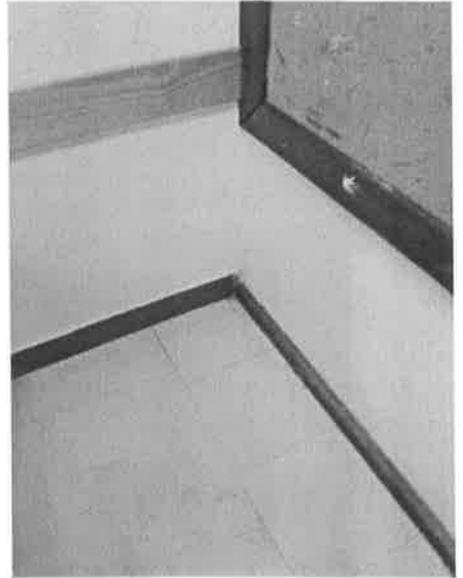
Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico - vidraças simples em muitas divisões

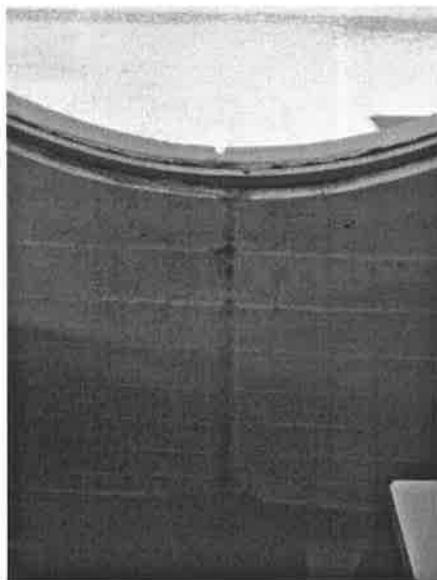
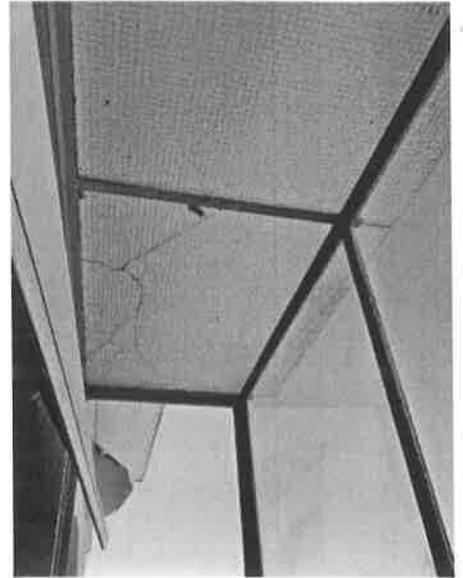
Revisão global de louças e acessórios sanitários

Arranjos exteriores - muretes fissurados, assentamentos pavimentos, etc.

Sem sistema aquecimento







5



Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira - BLOCO B

Freguesia: Carapinheira

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:

2

Área bruta de construção aprox. (m2):

cave 0

Altura pisos aprox. (m):

3,5

r/ch 490

1º piso 490

Perímetro edifício (por piso) aprox. (m):

88

980

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estlmativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado						
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			5	616	448,45 €
3.2. Pinturas	9,29 €			15	616	858,40 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	1848	1 953,34 €
4.2. Pinturas	8,78 €			15	1848	2 433,82 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos	10,98 €			5	980	538,02 €
6.2. Vinílico						
6.3. Madeira	14,95 €			15	980	2 197,65 €
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			5	980	557,62 €
7.3. Pinturas	7,69 €			15	980	1 130,43 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						
9.2. Acessórios	23,27 €			100	15	349,05 €

9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		7,5	980	1 822,80 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	980	328,30 €
10.3. Portas	109,43 €		100	6	656,58 €
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores					
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					1 000,00 €
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					
13.2. Torneiras e acessórios					
14. Equipamento de cozinha					
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		20	980	595,84 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e Residuais	1,52 €		20	980	297,92 €
17. Instalação de gás					
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	980	514,50 €
19. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	1,71 €		20	980	335,16 €
20. Instalação de climatização					
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					
**					

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

16 017,87 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

Pinturas exteriores pontuais

Interiores

Fissuração ligeira paredes

Pavimento interior madeira a necessitar de tratamento

Necessidade pinturas interiores

Portas e guarnições interiores necessitam tratamento

Outras (não estimadas neste cálculo)

Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma

Danos em mobiliário

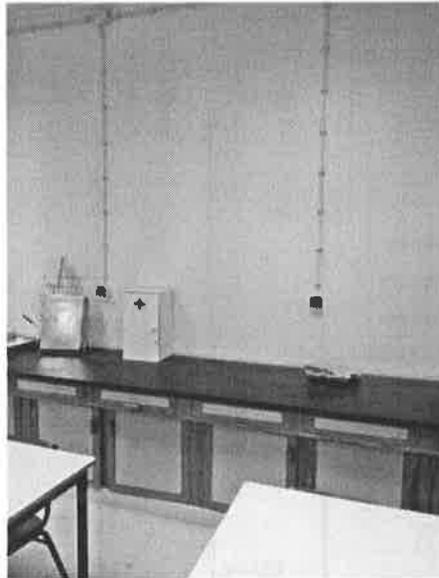
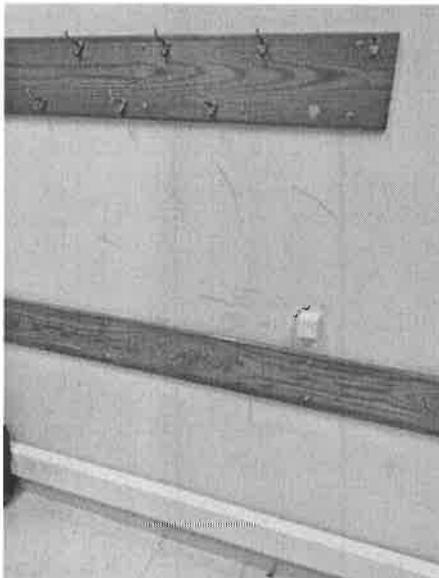
Edifício não adaptado na sua globalidade para utilizadores com mobilidade condicionada

Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico - vidraças simples em muitas divisões

Revisão global de louças e acessórios sanitários

Sem sistema aquecimento





Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

A. IDENTIFICAÇÃO

Imóvel: Escola Básica de Arazede - BLOCO PRINCIPAL + BALNEÁRIOS

Freguesia: Arazede

B. CARACTERIZAÇÃO

Nº pisos:

1

Área bruta de construção aprox. (m2):

cave 0

Altura pisos aprox. (m):

3,5

r/ch 2092

Perímetro edifício (por piso) aprox. (m):

398

1º piso 818

2910

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAI

	valor m2			% danos	área (m2)	estimativa
	ligeiras	graves	multo graves			
1. Estrutura						
1.1. Elemento estrutural de betão armado						
2. Cobertura						
2.1. Cobertura inclinada revestimento cerâmico						
2.2. Cobertura inclinada revestimento chapa aço						
2.3. Cobertura plana impermeabilizada e isolada						
2.4. Cobertura plana revestida com chapa de zinco						
3. Paredes exteriores						
3.1. Rebocos	14,56 €			5	1393	1 014,10 €
3.2. Pinturas	9,29 €			20	1393	2 588,19 €
4. Paredes interiores (estimativa m2 paredes exteriores x 3)						
4.1. Rebocos	10,57 €			10	4179	4 417,20 €
4.2. Pinturas	8,78 €			25	4179	9 172,91 €
5. Revestimentos de pavimentos exteriores						
5.1. Pré-fabricados de betão						
5.2. Paralelepípedos de pedra						
6. Revestimentos de pavimentos interiores						
6.1. Cerâmicos						
6.2. Vinílico						
6.3. Madeira						
7. Tectos						
7.1. Gesso laminado/PVC/metálicos						
7.2. Reboco/ Estuque	11,38 €			2,5	2910	827,90 €
7.3. Pinturas	7,69 €			25	2910	5 594,48 €
8. Escadas						
8.1. Pedra						
9. Caixilharia e portas exteriores (un)						
9.1. Janelas						
9.2. Acessórios	23,27 €			100	15	349,05 €

4
p.

9.3. Portas					
10. Caixilharia e portas interiores (un)					
10.1. Aros e guarnições madeira	24,80 €		10	2910	7 216,80 €
10.2. Acessórios	67,00 €		0,5	2910	974,85 €
10.3. Portas					
11. Dispositivos de protecção de vãos (un)					
11.1. Persianas PVC exteriores					
11.2. Estores enroláveis interiores					
12. Dispositivos de protecção contra queda					
12.1. Corrimão					2 500,00 €
13. Equipamento sanitário					
13.1. Louças sanitárias					
13.2. Torneiras e acessórios					2 000,00 €
14. Equipamento de cozinha					2 000,00 €
15. Instalação de distribuição de água	3,04 €		10	2910	884,64 €
16. Instalação de drenagem de águas pluviais e residuais	1,52 €		50	2910	2 211,60 €
17. Instalação de gás	0,90 €		10	2910	261,90 €
18. Instalação eléctrica	5,25 €		10	2910	1 527,75 €
19. Instalações de telecomunicações e contra intrusão	1,71 €		10	2910	497,61 €
20. Instalação de climatização					
21. Instalação de segurança contra incêndio					
22. Outros**					7 500,00 €
** Balneários, tratamento de juntas de dilatação					

D. DETERMINAÇÃO DE ESTIMATIVA CONSERVAÇÃO

Total da estimativa

51 538,98 €

E. DESCRIÇÃO GERAL DE ANOMALIAS DETETADAS NA VISITA

Exteriores

Grelhas pluviais exteriores danificadas

Humidades pontuais

Interiores

Fissuração ligeira paredes

Juntas de dilatação danificadas

Necessidade pinturas interiores (incluindo corrimões)

Portas e guarnições interiores necessitam tratamento

Problemas exaustão cozinha

Outras (não estimadas neste cálculo)

Estimativas anomalias segurança contra incêndios em informação autónoma

Danos em mobiliário

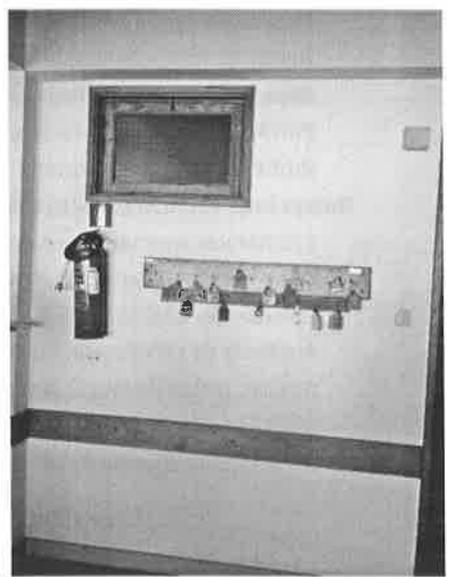
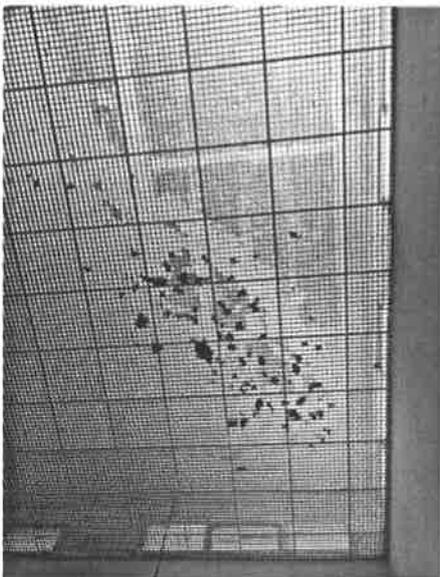
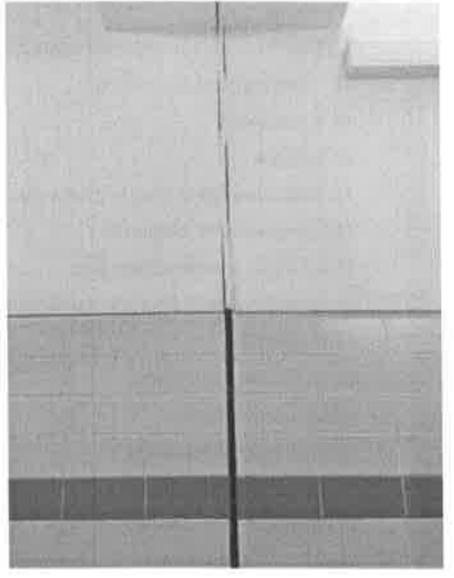
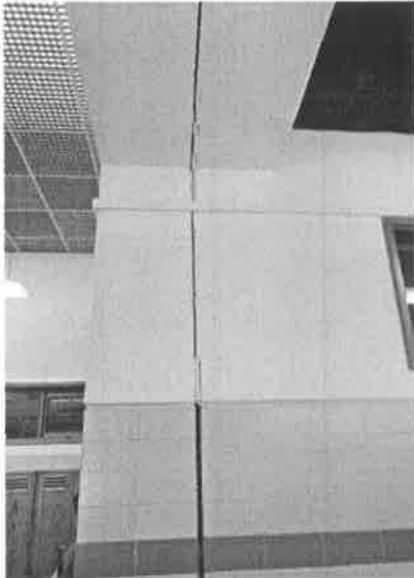
Edifício não adaptado para utilizadores com mobilidade condicionada

Ausência de certificação energética - Necessidade de melhoria do conforto térmico

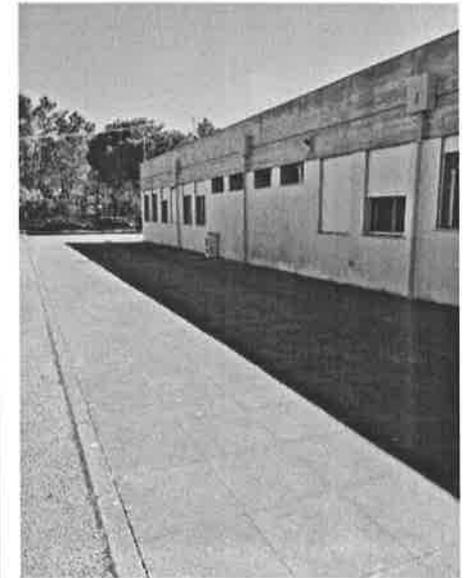
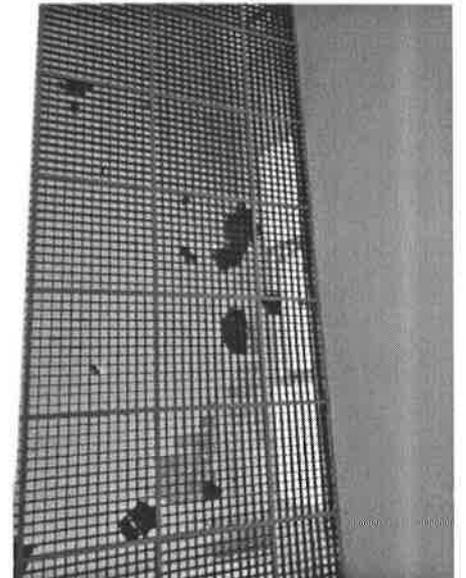
Revisão global de louças e acessórios sanitários

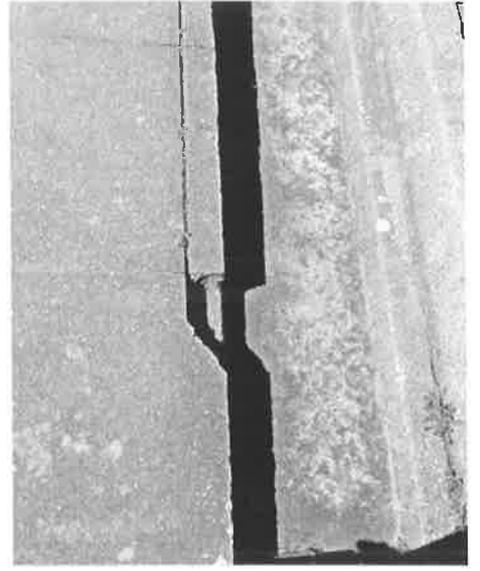
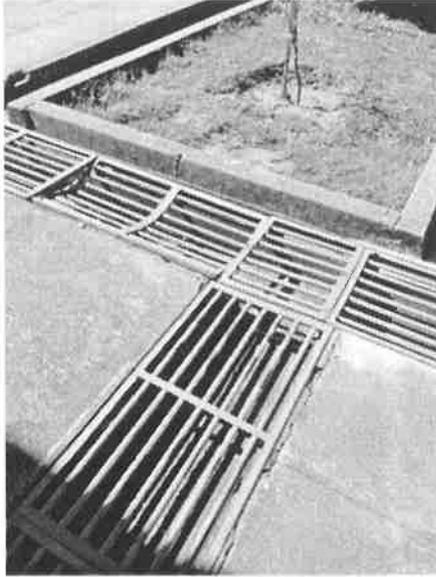
Manutenção espaços exteriores

Sem sistema aquecimento



4-18





Quadro síntese estimativas para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios

EDIFÍCIO	preço reparação anomalias (m2)
1. Escola Básica de Pereira	113 817,02 €
2. Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho (só Escola Básica)	53 530,35 €
3. Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa Carapinheira	91 015,98 €
4. Escola Básica de Arazedo	51 538,98 €
	TOTAL
	309 902,32 €

Intervenções com vista ao cumprimento da legislação em vigor em matéria de Segurança contra Incêndios

Estimativas

Designação dos Equipamentos	Medidas de Auto Protecção	Inst. Elétrica	Rede de Gás	Equipamentos e sistemas de segurança	Vias de Evacuação/saídas de emergência	Meios de intervenção	Sistemas Fixos de Extinção Automática de Incêndios	Sistema de Cortina de água	Desenfumagem e Controlo de Fumos	1.º SOS	Aprovação de Plano pela ANPC	Custos Estimados
Escola Basica de Pereira	Sim	Não Apli.	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Apli.	Não Apli.	Apli.	Sim		
	500,00 €	0,00 €	300,00 €	200,00 €	150,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	140,00 €	200,00 €	2740,00
Escola Basica Carapinha Dr.º José dos Santos Bessa	Sim	Não Apli.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Apli.	Apli.	Sim		
	500,00 €	0,00 €	300,00 €	200,00 €	150,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	140,00 €	200,00 €	2840,00
Escola Basica de Arazede	Sim	Não Apli.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Apli.	Apli.	Sim		
	500,00 €	0,00 €	300,00 €	200,00 €	150,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	140,00 €	200,00 €	2840,00
Escola Basica Montemor-o-Velho	Sim	Não Apli.	Não Apli.	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Apli.	Apli.	Sim		
	10 500,00 €	0	0	2 500,00 €	350,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	140,00 €	200,00 €	16540,00
Total	12 000,00 €	0,00 €	900,00 €	3 100,00 €	800,00 €	1 300,00 €	0,00 €	0,00 €	5 500,00 €	560,00 €	800,00 €	24 960,00 €

Nota: Os valores apresentados referem-se exclusivamente às intervenções necessárias ao cumprimento da legislação relativa à segurança contra incêndios dos edifícios.

9

Custos de manutenção anual de extintores material de segurança e

Estimativas

Designação dos Equipamentos	Manutenção de Equipamentos e Certificação	Custos Estimados
Escola Basica de Pereira	Manu. tipo 1	2 500,00 €
	2 500,00 €	
Escola Basica Carapinheira Dr.º José dos Santos Bessa	Manu. tipo 1	3 500,00 €
	3 500,00 €	
Escola Basica de Arazede	Manu. tipo 1	2 500,00 €
	2 500,00 €	
Escola Basica Montemor-o-Velho	Manu. tipo 1	4 500,00 €
	4 500,00 €	
Total		13 000,00 €

Nota: Contempla a obrigatoriedade de empresas certificadas para verificação e reparação de equipamentos

Minuta do contrato de consórcio

OUTORGANTES

1. — Rui Daniel Colaço Lopes, com o documento de identificação civil n.º 10863781 6 ZY7, com domicílio profissional na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã e Pedro António Vaz Cardoso, com o documento de identificação civil n.º 09634980 8 ZY0, com domicílio profissional na Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede, na qualidade de representantes legais da AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, com NIPC n.º 513118357, com sede na Rua Dr. Rosa Falcão, n.º 133, 3220-216 Miranda do Corvo

2. – Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva com número de identificação fiscal 511272976, neste ato representado por Emílio Torrão, Presidente, com poderes para o ato.

Emílio Augusto Ferreira Torrão, portador do documento de identificação n.º 07595124, residente na Rua Infante D. Pedro, 3140-262 Montemor-o-Velho, na qualidade de Presidente Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com o número de identificação fiscal 501272976, sita em Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, do projeto designado “Mobilidade + Sustentável na Região Centro” a realizar no âmbito do programa “Educação Ambiental + Sustentável” do Fundo Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos gerais da presente parceria os seguintes:

- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando os seguintes domínios: «11: Cidades e Comunidades Sustentáveis»; «13: Ação Climática».
- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), designadamente aos princípios orientadores do eixo temático: Descarbonizar a Sociedade.
- Contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e no Plano Nacional Energia e Clima 2030, em especial no que concerne à promoção da mobilidade sustentável.

Artigo 3.º

Designação da entidade coordenadora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, como entidade coordenadora do grupo operacional e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da entidade coordenadora

1. A entidade coordenadora é responsável pela candidatura perante o Fundo Ambiental, que apresenta em nome das PARTES, comprometendo-se a:
 - a) Representar a parceria;
 - b) Coordenar as atividades do projeto;
 - c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo Fundo Ambiental;
 - d) Comunicar aos parceiros as decisões proferidas pelo Fundo Ambiental;
 - e) Dispor de um *dossier* específico para o projeto devidamente organizado;

- f) Elaborar o relatório final de progresso e apresentá-lo ao Fundo Ambiental dentro dos prazos legais;
2. A entidade coordenadora é responsável pela coordenação do grupo operacional, desde a conceção à implementação e ao seu financiamento, e assume, perante o Fundo Ambiental, toda a responsabilidade administrativa relativa à candidatura apresentada e à sua execução.
3. A execução do grupo operacional é objeto de acompanhamento por parte da entidade coordenadora de modo a atingir as metas e os objetivos acordados.
4. São obrigações da entidade coordenadora do grupo operacional garantir o desenvolvimento das atividades pelas quais são responsáveis, bem como das dos seus parceiros, de forma a atingir os objetivos da candidatura identificados na cláusula, e que estão devidamente identificadas na memória descritiva.

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. O parceiro aceita a coordenação técnica e administrativa da entidade coordenadora com o fim de facilitar as suas obrigações perante o Fundo Ambiental.
2. O parceiro compromete-se a:
- a) Responder às solicitações de informações, assim como a facilitar os documentos necessários à sua instrução, na candidatura;
 - b) Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes do Fundo Ambiental e que lhes sejam comunicadas através da entidade coordenadora;
 - c) Executar as ações que lhes estão atribuídas na candidatura nos prazos propostos;
 - d) Transmitir à entidade coordenadora informação necessária à instrução da candidatura e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
 - e) Divulgar e promover a candidatura nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes;
 - f) Contribuir para a boa execução da candidatura, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado;
 - g) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da candidatura;
 - h) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução da candidatura.
3. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações que lhe estão cometidas no âmbito do presente contrato e prestar todas as informações e colaboração à entidade coordenadora do grupo operacional no âmbito das competências próprias desta.

4
9

Artigo 6.º

Vigência do contrato

1.A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação ao financiamento no âmbito do Fundo Ambiental.

2.O presente contrato vigora pelo período de duração do projeto.

Contrato celebrado no dia 18 de Abril de 2019.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
AREAC	Rui Lopes – Presidente do Conselho de Administração	
	Pedro Cardoso – Vice-Presidente do Conselho de Administração	
Município de Montemor-o-Velho	Emílio Torrão – Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)

Minuta do contrato de consórcio

OUTORGANTES

1. — Rui Daniel Colaço Lopes, com o documento de identificação civil n.º 10863781 6 ZY7, com domicílio profissional na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã e Pedro António Vaz Cardoso, com o documento de identificação civil n.º 09634980 8 ZY0, com domicílio profissional na Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede, na qualidade de representantes legais da AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, com NIPC n.º 513118357, com sede na Rua Dr. Rosa Falcão, n.º 133, 3220-216 Miranda do Corvo

2. – Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da Republica, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva com número de identificação fiscal 511272976, neste ato representado por Emílio Torrão, Presidente, com poderes para o ato.

Emílio Augusto Ferreira Torrão, portador do documento de identificação n.º 07595124, residente na Rua Infante D. Pedro, 3140-262 Montemor-o-Velho, na qualidade de Presidente Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com o número de identificação fiscal 501272976, sita em Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho

3. – Município de Condeixa-a-Nova, com sede no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva com número de identificação fiscal 501275380, neste ato representado por Nuno Moita da Costa, Presidente, com poderes para o ato.

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, portador do documento de identificação n.º 09929180 0 ZY9, válido até 10/07/2021, com domicílio profissional no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, na qualidade de Presidente Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, com o número de identificação fiscal 501275380, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, do projeto designado “Economia + Circular na Região Centro” a realizar no âmbito do programa “Educação Ambiental + Sustentável” do Fundo Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos gerais da presente parceria os seguintes:

- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando os seguintes domínios: «4: Educação de qualidade»; «12: Produção e Consumo Sustentáveis» e «ODS 15: Proteger a vida terrestre».
- Garantir o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris.
- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), designadamente aos princípios orientadores do eixo temático: Tornar a Economia Circular.
- Dar prossecução ao Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190 -A/2017, de 11 de dezembro.

Artigo 3.º

Designação da entidade coordenadora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, como entidade coordenadora do grupo operacional e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da entidade coordenadora

1. A entidade coordenadora é responsável pela candidatura perante o Fundo Ambiental, que apresenta em nome das PARTES, comprometendo-se a:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades do projeto;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo Fundo Ambiental;
- d) Comunicar aos parceiros as decisões proferidas pelo Fundo Ambiental;

9
f

- e) Dispor de um *dossier* específico para o projeto devidamente organizado;
- f) Elaborar o relatório final de progresso e apresentá-lo ao Fundo Ambiental dentro dos prazos legais;
2. A entidade coordenadora é responsável pela coordenação do grupo operacional, desde a conceção à implementação e ao seu financiamento, e assume, perante o Fundo Ambiental, toda a responsabilidade administrativa relativa à candidatura apresentada e à sua execução.
3. A execução do grupo operacional é objeto de acompanhamento por parte da entidade coordenadora de modo a atingir as metas e os objetivos acordados.
4. São obrigações da entidade coordenadora do grupo operacional garantir o desenvolvimento das atividades pelas quais são responsáveis, bem como das dos seus parceiros, de forma a atingir os objetivos da candidatura identificados na cláusula, e que estão devidamente identificadas na memória descritiva.

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. O parceiro aceita a coordenação técnica e administrativa da entidade coordenadora com o fim de facilitar as suas obrigações perante o Fundo Ambiental.
2. O parceiro compromete-se a:
- a) Responder às solicitações de informações, assim como a facilitar os documentos necessários à sua instrução, na candidatura;
 - b) Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes do Fundo Ambiental e que lhes sejam comunicadas através da entidade coordenadora;
 - c) Executar as ações que lhes estão atribuídas na candidatura nos prazos propostos;
 - d) Transmitir à entidade coordenadora informação necessária à instrução da candidatura e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
 - e) Divulgar e promover a candidatura nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes;
 - f) Contribuir para a boa execução da candidatura, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado;
 - g) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da candidatura;
 - h) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução da candidatura.
3. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações que lhe estão cometidas no âmbito do presente contrato e prestar todas as informações e colaboração à entidade coordenadora do grupo operacional no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Vigência do contrato

- 1.A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação ao financiamento no âmbito do Fundo Ambiental.
- 2.O presente contrato vigora pelo período de duração do projeto.

Contrato celebrado no dia 18 de Abril de 2019.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
AREAC	Rui Lopes – Presidente do Conselho de Administração	
	Pedro Cardoso – Vice-Presidente do Conselho de Administração	
Município de Montemor-o-Velho	Emílio Torrão – Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	
Município de Condeixa	Nuno Moita – Presidente da Câmara Municipal de Condeixa	

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)